



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

RODOVIA SC 456, null - CENTRO - Monte Carlo - SC
 CEP: 89618-000 CNPJ: 95.996.104/0001-04 Telefone: (49) 3546-0194
 E-mail: montecarlo@montecarlo.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

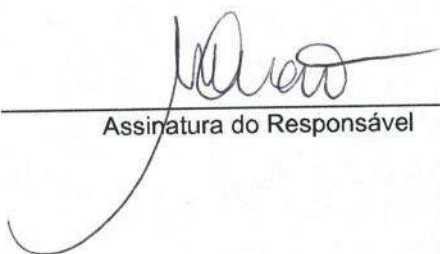
Processo Administrativo: 54/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Vigência:
Objeto da Licitação: 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante). LOTE 6
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SER	PIASAGISMO LOTE 06 DO PROCESSO 40/2022	R\$ 162.252,5900	R\$ 162.252,59

Valor total dos itens: R\$ 162.252,59

Monte Carlo, 22 de Junho de 2022


 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

RODOVIA SC 456, - CENTRO - Monte Carlo - SC
CEP: 89618-000 CNPJ: 95.996.104/0001-04 Telefone: (49) 3546-0194
E-mail: montecarlo@montecarlo.sc.gov.br Site:

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

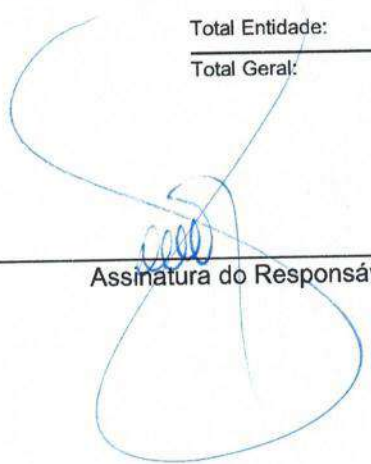
Processo Administrativo: 54/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Vigência: 0
Objeto da Licitação: 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante). LOTE 6

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.002	Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Vias Públicas	09.002.26.782.0007.1004.4.4.90.00.00	R\$ 157.877,57
09.002	Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Vias Públicas	09.002.26.782.0007.1004.4.4.90.00.00	R\$ 4.375,02
Total Entidade:			R\$ 162.252,59
Total Geral:			R\$ 162.252,59

Monte Carlo, 22 de Junho de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

RODOVIA SC 456, null - CENTRO - Monte Carlo - SC
CEP: 89618-000 CNPJ: 95.996.104/0001-04 Telefone: (49) 3546-0194
E-mail: montecarlo@montecarlo.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 54/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 22/06/2022

Objeto do Processo: 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante). LOTE 6

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Organograma	Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Saldo	Valor Estimado
09.002	84	Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Vias Públicas	4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 691.650,53	R\$ 157.877,57
09.002	84	Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Vias Públicas	4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.375,02	R\$ 4.375,02
					Total: 162.252,59

Total Geral: 162.252,59

Monte Carlo, 22 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0054/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano) LOTE DE PAISAGISMO, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, do processo licitatório 40/2022, o qual foi deserto para este objeto;
- 1.2. O valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado, nos termos do art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93 é de R\$ 162.252,59 (cento e sessenta e dois reais, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
- 1.2.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, em até **10 (dez) dias** contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução . A ordem de serviço deverá ser assinada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a sua convocação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	09.002
Funcional	26.782.0007
Compl. Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00
Recurso	1.004
Dotação	84

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente dispensa justifica-se em virtude do Município já ter lançado dois processos licitatórios e não comparecer nenhuma empresa para participar do lote de paisagismo, processos estes nº 25 e 40/2022.
Ocorre que o recurso para pagamento desta obra é estadual tem prazo para emitir o



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



primeiro boletim de medição até final de junho, antes do período eleitoral, os outros lotes do projeto já encontram-se em andamento, então justifica-se a necessidade e realizar a dispensa para concluir o projeto e não ter que devolver parte do recurso.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para participar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/>, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, ambas do exercício corrente.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- l) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que o responsável técnico vinculado a empresa tenha executado **obra compatível com o objeto**.

m) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de **n)** Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, sem exigência de quantidades mínimas devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

o) Cópia da Carteira de Trabalho, CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço; ou vínculo na empresa (sócio) ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

p) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o engenheiro civil/arquiteto deverá ser aquele indicado nos itens anteriores, podendo anexar também os "curriculum vitae".

q) Atestado de visita ou Declaração

r) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência*, Concordata e Recuperação Judicial*, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

s) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Será considerada de boa situação financeira o licitante que **possuir índice igual ou superior a 1** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas:

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, calculado através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultando } ILG \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: Será considerada **inabilitada** a Empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

6.15.5.2- **Índice de Solvência Geral (ISG)**, calculado pela seguinte fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} + \quad \text{resultando } ISG \geq 1$$



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo



onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Obs.: Será considerada **inabilitada** a Empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando } ILC \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

Obs.: Será considerada **inabilitada** a Empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

t) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



u) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

v) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, informando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo constante do ANEXO XIII.

x) A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

1) ser apresentada, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, e o prazo máximo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço,

2) ser apresentada, a planilha quantitativa, sendo que o valor cotado não poderá ser superior ao valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total.

3) apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, DO PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. Foram analisadas 3 propostas, para apreciação

EMPRESA	CNPJ	PREÇO
Da Terra Obras Ltda	05.768.704/0001-22	165.654,92
Durable Construtora Ltda	43.758.645/0001-09	162.266,88
Doca Obras e Serviços Ltda EPP	82.887.829/0001-12	162.252,59

5.2. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta



de Contrato anexo.

5.2.1. A convocação poderá acontecer através de e-mail que determinará as regras para assinatura.

5.3. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

5.4. A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Cabe ao Município de Monte Carlo:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da obra;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

6.2. Cabe a Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) Compôr o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
- i) Fica vedada a subempreitada da obra;
- j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



- k) Manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro do Município;
- l) Confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) Confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- n) Fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
- p) Prestar garantia do contrato;
- q) Realizar registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra), quando exigido;
- r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, quando exigido, para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART's/RRT's complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se, cópia do certificado do profissional(nais) que prestará(ão) o(s) serviço(s), junto a Prefeitura Municipal de Monte Carlo, arcando com todos os custos;
- s) Iniciar os serviços, em até **10 (dez) dias** úteis a contar da ordem de serviço;
- t) Atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.
- 7.2. Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 7.3. Tal representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da Obra será efetuado em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.
- 8.2. A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.
- 8.3. O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 5 (cinco) dias após a medição para efetivar o pagamento.
- 8.4. Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".
- 8.5. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 8.6. O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

Monte Carlo, 22 de junho de 2022.

Marcia Oliveira e Duarte



Estado de Santa Catarina
Gabinete do Governador



Mensagem do Governador

Florianópolis, 14 de junho de 2022

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

Os esforços do Governo e de todos os seus colaboradores geram resultados concretos nos serviços prestados à população. Entender o cenário municipal, assim como seus serviços, desafios e capacidades de implementação de ações, são requisitos fundamentais para planejar, inovar e atuar de maneira mais assertiva.

Acreditamos na importância desse papel desenvolvido, almejamos caminhar ao lado de cada gestor municipal e queremos, cada vez mais, fortalecer a parceria com os municípios catarinenses na busca de soluções para suas principais demandas.

Apesar das dificuldades enfrentadas na pandemia, Santa Catarina mostrou que é possível crescer mesmo em períodos difíceis. Prova disso são os bons sinais de consolidação da retomada econômica. Para concretizar o trabalho e possibilitar mais autonomia política e econômica aos governos locais, priorizamos o pagamento e a descentralização de recursos para atender aos pleitos municipais.

Trata-se de uma estratégia que vai além das disputas eleitorais e propõe a realização das transferências voluntárias de forma mais técnica, menos burocrática e que objetiva atender todas as regiões do Estado de maneira isonômica, respeitando a atividade parlamentar e aproximando o Governo dos anseios populares.

Contudo, aproxima-se o período eleitoral e com ele as vedações impostas pela Lei 9.504/97, sobretudo o disposto no art. 73, VI, a, que dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...] VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Prefeito (a)
Municípios do Estado de Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
Gabinete do Governador



Observa-se, portanto, que a partir do dia 2 de julho de 2022 estão vedadas as transferências voluntárias de recursos, sejam oriundas de transferências especiais ou convênios, excetuadas aquelas que antes desse período já haviam recebido o recurso e iniciaram a execução de obra ou serviço, bem como dispunham de cronograma de execução preexistente.

Dessa maneira, no intuito de minimizar os impactos temporários administrativos causados pelo período eleitoral, o Governo do Estado estabeleceu para o mês de junho do corrente ano dez datas de pagamento, triplicando dessa forma as datas de pagamentos preexistentes no fluxo habitual de desembolso.

Não obstante, cabe lembrar a necessidade da apresentação dos documentos inerentes à Portaria SEF nº 321/21 e aqueles decorrentes do resultado do respectivo procedimento legal para obtenção do bem ou serviço desejado.

Ressalto que os Núcleos de Gestão de Convênios existentes nas 21 regiões associativas do Estado estão à inteira disposição para auxiliar e colaborar com os municípios no intuito de agilizar os procedimentos de execução de recursos.

Coloco a Casa Civil à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

E, na oportunidade, reforço o convite para que compartilhe dessa caminhada conosco, que nos ajude a construir as soluções que Santa Catarina precisa, mantendo a mesma relação cordial, construtiva, respeitosa e independente. Juntos, podemos entregar com mais agilidade e qualidade tudo aquilo que a sociedade catarinense espera de nós.

Atenciosamente,

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K1P61L2K**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 15/06/2022 às 14:51:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5ODlwXzk4MjRfMjAyMI9LMVA2MUwySw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009820/2022** e o código **K1P61L2K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

dueto

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 Telefone: (49) 3546-0194 Endereço: RODOVIA SC 456, - CENTRO CEP: 89618-000 - Monte Carlo	Tomada de preços 25/2022
	Número Processo: 25/2022 Data do Processo: 25/03/2022



OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LOTE 1- MATERIAL ASFALTICO E SINALIZAÇÃO; LOTE 2- DRENAGEM, PASSEIOS EM PAVER, EQUIPAMENTOS URBANOS E ARBORIZAÇÃO; LOTE 3 - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PORTAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 33/2022

Reuniram-se no dia 18/04/2022, as 09:42 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 40/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 25/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A CPL analisou a proposta de preços da empresa COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA , a qual participou apenas do lote 1 - MATERIAL ASFALTICO E SINALIZAÇÃO, sendo aprovada sua proposta em planilha orçamentária . Visto que este processo havia 3 lotes a serem disputados recebemos apenas proposta do lote 01 , ficando os outros lotes, 02 - DRENAGEM, PASSEIOS EM PAVER, EQUIPAMENTOS URBANOS E ARBORIZAÇÃO e 03 - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PORTAIS desertos , sem nenhuma proposta de preços . Desta forma encerramos a sessão com vistas ao novo processo licitatório, o qual será reorganizado e contemplará os itens constantes nos lotes 02 e 03. segue ata consolidada 18 04 /2022 às 10:18 H

Lote: 1

Participante: COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	- MATERIAL ASFALTICO E SINALIZAÇÃO	1,000	SER		667.969,8200	667.969,82
Total do Participante:						667.969,82
Total Geral:						667.969,82

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Monte Carlo, 18/04/2022

ILCEMAR SCAPINELLO

MEMBRO

PATRÍCIA LUCIANA PROÊNCIO

PRESIDENTE

MARCIA OLIVEIRA DUARTE

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA

DARIO FRANCISCO BRESOLA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04 Telefone: (49) 3546-0194
Endereço: RODOVIA SC 456, - CENTRO
CEP: 89618-000 - Monte Carlo

Tomada de preços
40/2022

Número Processo: 40/2022
Data do Processo: 10/05/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE);



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 61/2022

Reuniram-se no dia 02/06/2022, as 09:37 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 40/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 40/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Tendo em vista a empresa Devilla não cumpriu com o descrito em edital ficando assim desclassificada. Seguimos com abertura dos envelopes de proposta classificando assim as empresas DOCA E SERVIÇOS para o Lote 01; Cidimar da Rosa lote 05; VIDAL PAVIMENTAÇÕES lote 04. Salientamos que o Lote 06 - PAISAGISMO não foi cotado por nenhuma empresa.

Renunciaram recurso =SIM

Lote: 1

Participante: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	1,000	SER		270.773,1200	270.773,12
Total do Participante:						270.773,12

Lote: 2

Participante: VIDAL PAVIMENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Drenagem Pluvial completa -	1,000	UNI		446.635,3000	446.635,30
Total do Participante:						446.635,30

Lote: 3

Participante: CIDIMAR DA ROSA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PASSEIOS EM PAVER	1,000	SER		705.133,8900	705.133,89
Total do Participante:						705.133,89
Total Geral:						1.422.542,31

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Monte Carlo, 02/06/2022

ILCEMAR SCAPINELLO

MEMBRO

PATRÍCIA LUCIANA PROÊNCIO

PRESIDENTE

MARCIA OLIVEIRA DUARTE

MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA

JANUARIO LUIZ NUNES

VIDAL PAVIMENTAÇÕES LTDA

SERGIO MORAIS

DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA

ALEX RIBEIRO ALVES

CIDIMAR DA ROSA

CIDIMAR DA ROSA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 - PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0040/2022



O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas demais legislações pertinentes a matéria.

A **ENTREGA e PROTOCOLO** dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, **até as 09h00min do dia 02.06.2022.**

O Credenciamento deverá ser feito no mesmo local até as **09h00min**. Horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às **09h15min**.

Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:

LOCAL/HORÁRIO: Setor de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

ENDEREÇO: Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000

Presidente da CPL: Patricia Luciana Proencio

E-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br

Telefone: 049 3546 0194

1. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante);

1.2. O valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado, nos termos do art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93 é de R\$ 1.671.392,56 (um milhão seiscentos e setenta e um, trezentos e noventa e dois reais , e cinquenta e seis centavos)

1.2.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, em até **10 (dez) dias** contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução . A ordem de serviço deverá ser assinada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a sua convocação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 2.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	09.002
Funcional	26.782.0007
Compl. Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00
Recurso	1.004
Dotação	84



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

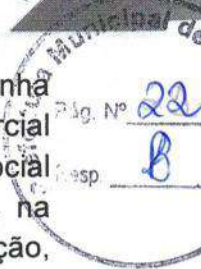
- 3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia e arquitetura.
- 3.2. Estar cadastrado junto à Administração **até o 3º (terceiro)** dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.
- 3.3. Retirar o edital, os Projetos e os Memoriais Descritivo e Quantitativo de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min no Setor de Licitações do Município ou pelo site: www.montecarlo.sc.gov.br
- 3.4. Os Projetos e os Memoriais Descritivo e Quantitativo das obras deverão ser solicitados pelas empresas que retirarem o edital pelo site www.montecarlo.sc.gov.br
- 3.5. A visita técnica ao local da obra, a qual possibilitará que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (49) 3546 0194 cuja competência de escolha de quem a realizará caberá unicamente a empresa licitante, acompanhado por funcionário do município, o qual emitirá o Atestado de Visita (ANEXO IX).
- 3.6. O Licitante que não realizar a visita técnica obrigatoriamente deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento do local e da natureza dos serviços concedidos, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento, nos termos do ANEXO X.

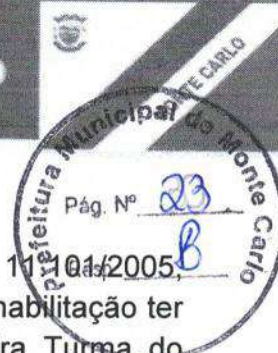
4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.
- 4.2. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.
- 4.3. Para fins de representação, deverá ser juntada a seguinte documentação:



- 4.3.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar, conforme o caso: **a)** o registro Comercial no caso de empresa individual; **b)** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais; **c)** no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; e **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.3.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar cópia do seu RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório do Outorgante.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, com a possibilidade de substituição por fato superveniente, desde que apresentados os documentos do item 4.3.
- 4.4.1. Será permitido para cada credenciado 01 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.
- 4.4.2. Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.
- 4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/>, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, ambas do exercício corrente.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO XI).
- 4.6. Não poderão participar deste certame:
- 4.6.1. Consórcio de empresas;
- 4.6.2. Empresas suspensas pelo Município de Monte Carlo, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.6.3. Empresas porventura enquadradas nas situações causadoras dos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.6.4. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia





mista;

- 4.7. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº 309.867/ES.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

- 5.2. No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

5.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- 5.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- 5.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014).
- 5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 5.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 5.2.2.5. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

- 5.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.



OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

- 5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa.
- 5.2.3.1. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.5 acima, eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.5.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- 5.2.5.2. Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que o responsável técnico vinculado a empresa tenha executado **obra compatível com o objeto.**

5.2.5.3. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, sem exigência de quantidades mínimas devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho, CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço; ou vínculo na empresa (sócio) ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, deste engenheiro civil/arquiteto preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.

b) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO VI, sendo que o engenheiro civil/arquiteto deverá ser aquele indicado nos itens anteriores, podendo anexar também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do ANEXO VII.

c) Atestado de visita (ANEXO IX) ou Declaração (ANEXO X).

d) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO VIII).

5.2.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.6.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência*, Concordata e Recuperação Judicial*, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ.(1º grau), para fins de validade, As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade e acarretará na



inabilitação da empresa no certame;

Obs: Os Estados que não estiverem vinculados ao sistema Eproc, poderão continuar apresentando apenas a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema vinculado à sede de sua pessoa jurídica.

5.2.6.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial a extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico - financeiras estabelecidos no edital.

a.1) A comissão permanente de licitação poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

5.2.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil.

Será considerada de boa situação financeira o licitante que **possuir índice igual ou superior a 1** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas:

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, calculado através da seguinte fórmula:

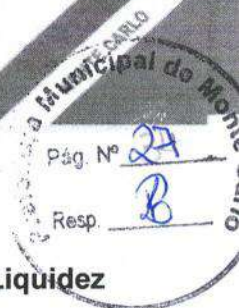
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultando } ILG \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: Será considerada **inabilitada** a Empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

6.15.5.2- **Índice de Solvência Geral (ISG)**, calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{resultando } ISG \geq 1$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

Obs.: Será considerada **inabilitada** a Empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{A}{\frac{C}{P}} \quad \text{resultando } ILC \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

Obs.: Será considerada **inabilitada** a Empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

5.2.7. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 5.2.7.1. Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, constante do ANEXO XII.
- 5.2.7.2. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO V.
- 5.2.7.3. Declaração emitida pelo representante da empresa interessada,



informando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo constante do ANEXO XIII.

- 5.3. Para comprovação do item 3.1 do Edital será exigido juntar aos documentos de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo. Na ausência da apresentação do documento, tal fato poderá ser sanado se possível consultá-la durante a sessão.
- 5.4. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).
- 5.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição
- 5.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Presidente/Comissão ou quem for designado. Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação pela Presidente/Comissão ou quem for designado; cópias de documentos obtidas por meio de aparelho e-mail ou fax; e cópias de documentos ilegíveis.
- 5.7. A não observância ao disposto no item acima, ensejará a desclassificação da empresa.
- 5.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não será aceito a inclusão (“protocolo”) de documento posterior.
- 5.9. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
- 5.10. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
- 5.11. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.
- 5.12. O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Monte Carlo, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) eliminado(s) após o resultado final da licitação.



6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**



6.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, e o prazo máximo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço,
- b) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total.
- c) apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo ANEXO III.
- d) ser apresentada no formulário ANEXO IV ou segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, nº da conta-corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.
- e) os prazos de vigência será consoante ao cronograma de execução de cada lote da assinatura do contrato. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5), podendo ser sanado em sessão, caso faltar.

6.3. O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

6.4. As propostas além de impressas e assinadas **deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pendrive) ou disponibilização de link na nuvem.** Havendo divergência entre a mídia eletrônica e o documento físico, será considerado o documento físico.

6.5. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

6.6. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

6.7. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.



6.8. As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

6.8.1. As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

6.8.2. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. Observar que os valores cotados em cada ITEM não poderão ser superiores aos valores orçados na planilha de orçamento global;

7.2. A reunião do julgamento será realizada pelos servidores da Comissão de Licitação.

7.3. Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

7.4. Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

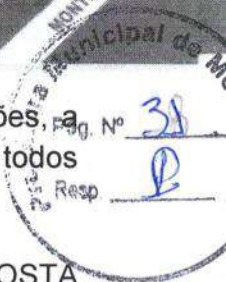
7.5. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

7.6. A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

c) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas,



obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

d) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios, podendo comunicar diretamente aos licitantes via e-mail;

e) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

7.7. A proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

7.7.1. Transcorrida a fase de habilitação das licitantes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.8. Para fins desta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.8.2. O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. A preferência de que trata o item anterior será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. O prazo para o licitante apresentar nova proposta será de até 1 (um) dia útil após a Sessão de Julgamento das Propostas.

7.11. A análise das PROPOSTAS das proponentes habilitadas dar-se-á após transcorrido o prazo sem interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO ou quando tenha havido desistência expressa na interposição ou após o julgamento dos recursos interpostos. A sessão realizada será pública.

7.11.1. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

7.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado na planilha quantitativa de preços;
- g) que apresentarem proposta superior ao valor que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado;
- h) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.13. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS



8.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

8.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será convocada para celebrar o contrato.

8.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legais, bem como aquelas previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

8.3. A proponente vencedora deverá no prazo de 5 dias úteis após assinatura do contrato oferecer prestação de garantia de adimplemento do contrato de **5% do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

8.3.1. Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, agência de Monte Carlo, em conta-corrente aberta pelo Município, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

8.3.2. O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

9.1.1. A convocação poderá acontecer através de e-mail que determinará as regras para assinatura.

9.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

9.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de Monte Carlo, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou poderá o Município de Monte Carlo, a seu critério, revogar a presente licitação.

9.4. A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.



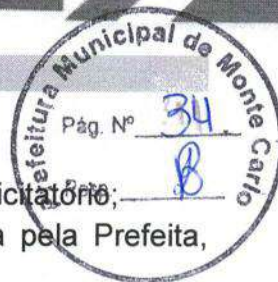
10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

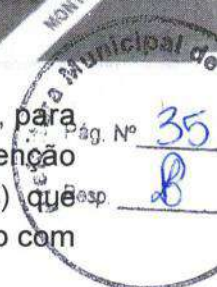
10.1. Cabe ao Município de Monte Carlo:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da obra;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

10.2. Cabe a Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
- i) Fica vedada a subempreitada da obra;
- j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) Manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal etambém nos horários convocados pelo engenheiro do Município;
- l) Confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) Confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- n) Fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
- p) Prestar garantia do contrato;
- q) Realizar registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra), quando exigido;





- r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, quando exigido, para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART's/RRT's complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se, cópia do certificado do profissional(nais) que prestará(o)s serviço(s), junto a Prefeitura Municipal de Monte Carlo, arcando com todos os custos;
- s) Iniciar os serviços, em até **10 (dez) dias** úteis a contar da ordem de serviço;
- t) Atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.
- 11.2. Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 11.3. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

- 12.1. Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.
- 12.2. Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.
- 12.3. Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- 12.4. Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.
- 12.5. Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.



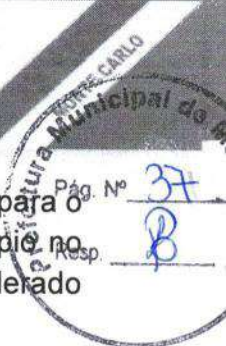
- 12.6. Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- 13.2. O recurso será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município: Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000. Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 13.2.1. Será admitido, no entanto, recurso remetido via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que seja recebido pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.
- 13.3. A intimação dos atos referidos nestes casos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.4. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até a data de 30.05.2022, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
- 14.2. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações deste Município.



14.2.1. Será admitida, no entanto, impugnação remetida via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que seja recebido pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.

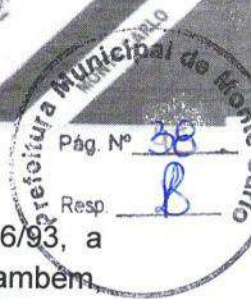
14.3. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 %



sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.2.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Monte Carlo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar como Município de Monte Carlo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Monte Carlo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Monte Carlo, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.3. Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.

15.4. Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

15.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

15.6. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;



b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da Obra será efetuado em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.

17.2. A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.

17.3. O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 5 (cinco) dias após a medição para efetivar o pagamento.

17.4. Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

17.5. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

17.6. O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

17.7. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato, salvo, se referido contrato ultrapassar o período de 12 meses, por meio de aditivos contratuais, hipótese em que a viabilidade/possibilidade pela aplicação do instituto será analisada e sendo devida, será concedida, nos termos da legislação de regência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

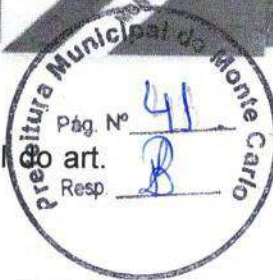
18.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura de Monte Carlo.

18.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente





- político do Município de Monte Carlo.
- 18.3. Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.
- 18.4. É reservado ao Município de Monte Carlo, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Monte Carlo e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.
- 18.6. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 18.7. É facultado a Comissão de Licitações:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
 - d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 18.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
 - c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.9. É designado o Foro da Comarca de Monte Carlo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.
- 18.10. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.
- 18.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- ANEXO I – Proposta de Preços;
 - ANEXO II – Planilha Quantitativa;



ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Relação de Pessoal Técnico;

ANEXO VI – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;

ANEXO VII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;

ANEXO VIII – Atestado de Visita;

ANEXO IX – Declaração de conhecimento do local;

ANEXO X – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XI – Declaração do quadro Societário da Empresa;

ANEXO XII – Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

Monte Carlo (SC), 09 de maio de 2022.

**ANEXO I****TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente Licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
Fone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	

2. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ _____ (_____).

3 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO Prazo de execução da obra: _____.

VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta do contrato

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA. NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO II PLANILHA QUANTITATIVA PAISAGISMO
LOTE 06**

Item	Serviço	Unid.	Qdade	Valor Unit (R\$)	BDI considerado (%)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	Codigo SINAP
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	PLACA DE OBRA PINTADA E FIX. ESTRUTURA DE MADEIRA (2.00x1.50m)	M2	3,00					
Sub total do Item								
2 EQUIPAMENTOS URBANOS								
.1	BANCO EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	UNID	24,00					
.2	LIXEIRA EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	UNID	15,00					
.3	FLOREIRA EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	UNID	38,00					
.4	PERGOLADO EM TUBO QUADRADO DE AÇO PINTURA EM PRETO FOSCO - 3X3M - CHUMBADO NO PASSEIO - FORN E INST	UNID	3,00					
Sub total do Item								
3 ARBORIZAÇÃO								
.1	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, IPE AMARELO, H= *2* M	UNID	138,00					
.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	UNID	138,00					
.3	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, CLIVIA LARANJADA, H= *50 A 70* CM (4 unidades por floreira)	UNID	152,00					
.4	PLANTIO DE ARBUSTO INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	UNID	152,00					
.5	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, BOUGANVILLE, H= *2* M	UNID	12,00					
.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	UNID	12,00					
Sub total do Item								
TOTAL								



PLANILHA QUANTITATIVA PORTAIS LOTE 01

1	Serviço	Unid.	Qtdade	Valor Unit (R\$)	BDI considerado (%)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	Codigo SINAPI
SERVIÇOS PRELIMINARES								
.1	PLACA DE OBRA PINTADA E FIX. ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00x1,50m)	M2	3,00					
Sub total do Item								
9 PORTAL - SAIDA PARA CAMPOS NOVOS								
.1	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	97,94					
.2	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	4,80					
.3	ALVENARIA PARA AMPLIAÇÃO E FECHAMENTO DA CAIXA	M2	56,10					
.4	CHAPISCO C1:AR 1:3 APLICADO EM PAREDES	M2	56,10					
.5	EMBOÇO C1:CAR 1:2:8 APLICADO EM PAREDES	M2	56,10					
.6	REVESTIMENTO EM PORCELANATO AMADEIRADO APLICADO NAS CAIXAS	M2	215,00					
.7	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE CAIXA	M2	18,00					
.8	COBERTURA EM ALUMINUM PARA COBERTURA DE CAIXA	M2	18,00					
.9	CALHA METALICA	M	9,00					
.10	RUFO METALICO	M	17,00					
.11	ALGEROZ METALICO	M	17,00					
.12	CONDUTOR PVC DE AGUAS PLUVIAIS D=75MM	M	17,60					
.13	ESTRUTURA METALICA CURVA, PINTADA EM TINTA ESMALTE, PARA FIXAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM (15,00X1,50M) 2 UNIDADES	M2	45,00					
.14	REVESTIMENTO EM ACM FIXADO EM ESTRUTURA METALICA EM 2 FACES	M2	90,00					
.15	LETRAS CAIXA EM ESTRUTURA METALICA A ACM H=2,00M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	2,00					

.16	LETRAS CAIXA EM ESTRUTURA METALICA A ACM H=1,00M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	8,00					
.17	LETRAS CAIXA EM ESTRUTURA METALICA A ACM H=0,50M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	18,00					
.18	PLACA CAIXA EM ACM COM APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO NAS DIMENSOES DE 1,40X2,05M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	1,00					
.19	PLACA CAIXA EM ACM COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO NAS DIMENSOES DE 1,52X1,87M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	1,00					



.20	PLACA CAIXA EM ACM COM APLICAÇÃO BEM VINDO, NAS DIMENSÕES DE 0,70X1,40M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	1,00						
.21	PONTO DE LUZ PARA ILUMINAÇÃO DE LETRAS E PLACAS	UNID	31,00						
.22	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	1,00						
Sub total do item									
10	PORTAL SAIDA PARA FRAIBURGO								
.1	ESCAVAÇÃO SAPATA 100X100X100 - 6UNDS	M3	6,00						
.2	SAPATA EM CONCRETO ARMADO 100X100X30 - 6	M3	1,80						
.3	PILAR CM CONCRETO ARMADO 15X20X80X4 + 15X20X700X2	M3	1,50						
.4	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO 15x30x21,5cm	M3	1,00						
.5	VIGA INTERMEDIARIA EM CONCRETO ARMADO 15x30x21,5cm	M3	1,00						
.6	VIGA PARA COBERTURA EM CONCRETO ARMADO 15x30x21,5cm	M2	215,00						
.7	ALVENARIA PARA FECHAMENTO DA CAIXA	M2	215,00						
.8	CHAPISCO C/AR 1:3 APLICADO EM PAREDES	M2	215,00						
.9	EMBOÇO C/CA:AR 1:2:8 APLICADO EM PAREDES	M2	215,00						
.10	REVESTIMENTO EM PORCELANATO AMADEIRADO APLICADO NAS CAIXAS	M2	215,00						
.11	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE CAIXA	M2	18,00						
.12	COBERTURA EM ALUZINC PARA COBERTURA DE CAIXA	M2	18,00						
.13	CALHA METALICA	M	9,00						
.14	RUFO METALICO	M	17,00						
.15	ALGEROZ METALICO	M	17,00						
.16	CONDUTOR PVC DE AGUAS PLUVIAIS D=75MM	M	17,60						

.17	ESTRUTURA METALICA CURVA, PINTADA EM TINTA ESMALTE, PARA FIXAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM (15,00X1,50M) 2 UNIDADES	M2	45,00						
.18	REVESTIMENTO EM ACM FIXADO EM ESTRUTURA METALICA EM 2 FACES	M2	90,00						
.19	LETRAS CAIXA EM ESTRUTURA METALICA A ACM H=2,00M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	2,00						
.20	LETRAS CAIXA EM ESTRUTURA METALICA A ACM H=1,00M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	8,00						
.21	LETRAS CAIXA EM ESTRUTURA METALICA A ACM H=0,50M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	18,00						
.22	PLACA CAIXA EM ACM COM APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO NAS DIMENSÕES DE 1,40X2,05M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	1,00						
.23	PLACA CAIXA EM ACM COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO NAS DIMENSÕES DE 1,52X1,87M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	1,00						

.24	PLACA CAIXA EM ACM COM APLICAÇÃO BEM VINDO, NAS DIMENSÕES DE 0,70X1,40M COM FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNID	1,00					
.25	PONTO DE LUZ PARA ILUMINAÇÃO DE LETRAS E PLACAS	UNID	31,00					
.26	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	1,00					
Sub total do Item								
TOTAL								

PLANILHA QUANTITATIVA DRENAGEM PLUVIAL LOTE 04

Serviço		Unid.	Qtdade	Valor Unit (R\$)	BDI considerado (%)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	Codigo SINAP
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	PLACA DE OBRA PINTADA E FIX. ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00x1,50m)	M2	3,00					
Sub total do Item								
DRENAGEM PLUVIAL								
1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	920,00					
2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5CM*. AF_07/2019	M3	30,00					
3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	905,00					
4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM COM TAMPA E/OU GRADE DE FERRO	UNID	32,00					
5	REATERO MECANICO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MECANICA	M3	590,00					
Sub total do Item								
TOTAL								

**PLANILHA QUANTITATIVA
PASSEIO EM PAVER LOTE 05**

	Serviço	Unid.	Qdade	Valor Unit (R\$)	BDI considerado (%)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	Codigo SINAP
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
.1	PLACA DE OBRA PINTADA E FIX. ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00x1,50m)	M2	3,00					
.2	DEMOLIÇÃO PASSEIO EXISTENTE, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.600,00					
Sub total do Item								
2	PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS EM PAVER							
.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	2.540,00					
.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATE 20 CM	M2	4.600,00					
.3	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COR NATURAL, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	4.600,00					
.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS - TRAVAMENTO DOS PASSEIOS	M	2.540,00					
.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO BRANCA	M	2.540,00					
Sub total do Item								
TOTAL								





ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM



1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA - E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

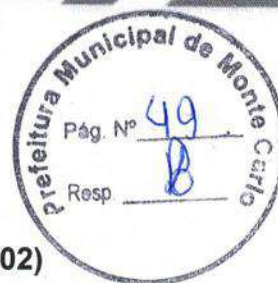
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)



....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO – nome	1
ENCARREGADO GERAL – nome	1

OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, deste engenheiro civil/arquiteto preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

CURRICULUM VITAE

(MODELO)



CURRICULUM VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	de Permanente: Eventual:
Naturalidade:	Posição na Empresa:	
Nacionalidade:		
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 0000/2022, que a empresa _____, adquiriu regularmente o Edital e tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Monte Carlo, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Monte Carlo, ____ de ____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Representante da Empresa supracitada.



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 0000/2022, que a empresa _____, através de seu representante _____ tomou conhecimento das condições atuais para a execução do objeto do presente certame, mediante verificação “in loco”.

_____, de _____ de. 2022

(Local)

Assinatura do Responsável (Representante do Município)



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa licitante _____, declara que tem conhecimento do local para a execução do objeto do Edital, declarando assim estar ciente de todas as suas condições bem como às relativas ao objeto da referida licitação, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Monte Carlo (SC), _____ de _____ de 2022.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Empresa:

Nome do representante:

RG:



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Monte Carlo (SC), de..... de 2022.



ANEXO XI



TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Monte Carlo (SC), ___ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa



ANEXO XII



TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é

_____, de _____ de _____.

Monte Carlo (SC), de de 2022.

Carimbo do CNPJ:



ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0040/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº



O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [.], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [.], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada peloSr....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0000/2022 – PM, Tomada de Preços nº 0000/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante);

1.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até **10(DEZ) dias** contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução . A ordem de serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.

1.2 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Departamento de Compras/Licitações os seguintes documentos:

- a) ART/RRT de execução;
- b) garantia do contrato;
- c) Matrícula da Obra no INSS.

1.3 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$.....

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro.

2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias após a medição para



efetivar o pagamento.

2.2.2.1 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

Pag. Nº 59
Resp. B

2.3 – Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

2.4 – O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

2.5 – Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá **vigência conforme cronograma de execução**, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço. **Poderá ser alterado devido a intempéries climáticas.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	09.002
Funcional	26.782.0007
Compl. Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00
Recurso	1.004
Dotação	84

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

5.3 – Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.



d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.4 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

5.5 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Monte Carlo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Carlo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

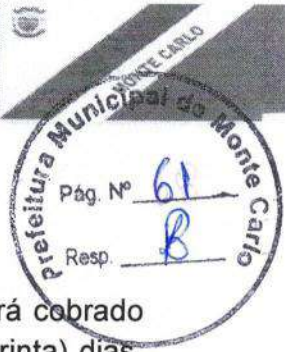
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Monte Carlo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Monte Carlo, enquanto perdurar os motivos da punição.





5.6 – Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.

5.7 – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

5.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.9 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.10 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 – A rescisão que trata a alínea “a” do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que necessário. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.

7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.3.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
- i) é vedada a subempreitada da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro do Município;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;



m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para pagamento;

n) fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;

o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);

p) prestar garantia do contrato;

q) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra), quando exigido;

r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, **quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART's/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se**, Apresentar cópia do certificado o profissional(nais) que prestará(ão) o(s) serviço(s), junto a Prefeitura Municipal de Monte Carlo, arcando com todos os custos;

s) iniciar os serviços, em **até 10 (dez) dias** a contar da ordem de serviço;

t) atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da obra;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

10.1 – Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.

10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.

10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.



10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.

10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.

10.6 – Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, as partes assinam de forma eletrônica.

Monte Carlo (SC), de de 2022.



Projeto 30/2021

PROJETO
PARA REVITALIZAÇÃO
DE TRECHO DA SC 452
LOTE 06 – PAISAGISMO

Monte Carlo – SC

Março de 2022

Fazem parte deste projeto:

- Projeto Arquitetônico;
- Projetos Complementares;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de BDI;
- ART de projeto



PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
OBRA: Revitalização de Trecho da SC 452
LOCAL: Rodovia SC 452, da Estaca 0 a Estada 104 – Centro – Monte Carlo - SC
DATA: Março de 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

O presente volume tem por objetivo descrever as atividades, soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Engenharia para Revitalização da SC 452, que contempla:

- implantação de estacionamentos em pavimentação asfáltica,
- remodelagem do portal de acesso a cidade (sentido Campos Novos);
- implantação de portal de acesso a cidade (sentido a Fraiburgo);
- implantação de travessias elevadas;
- execução de passeios em piso intertravado de concreto;
- arborização com mudas de ipês amarelos e fixação de equipamentos urbanos ao longo da via;
- sinalização viária do trecho revitalizado.

O objetivo principal é trazer mais harmonia a rua principal do município, que também é corredor de carga para outras cidades e estados.

2. EQUIPE TÉCNICA:

O Projeto terá sua Responsabilidade Técnica anotada perante o CREA-SC, conforme ARTs dos Profissionais:

- Juliana Aísi Breger Cenci, Engenheira Civil
- Volmar Vinicius Canonica, Engenheiro Civil
- Murilo Spillere Milanez, Engenheiro Agrimensor

3. APROVAÇÕES E PROJETOS:

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela contratante e referidos neste memorial descritivo.

Cabe à construtora, elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão, previamente, examinados e autenticados, se for o caso, pela contratante.

Durante a construção, poderá a contratante apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela construtora.



É necessário o fornecimento de ART (CREA) pela construtora, sobre execução da obra, vinculada a do respectivo projeto fornecido este pela contratante.

4. DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

A Empresa contratada colocará uma placa para identificação da obra em execução, dimensões conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal.

A locação será executada com instrumentos de acordo com a Planta de Localização.

A Contratada procederá à aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Comissão de Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação, por escrito no Diário de Obras, à Comissão de Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

5. SINALIZAÇÃO PREVENTIVA E INDICATIVA

A empresa responsável pela execução da obra deverá, até o término desta, adequar e manter a sinalização de obra nos locais previstos e definidos pela equipe de fiscalização. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos será de responsabilidade da empresa executora.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

6. DA DRENAGEM PLUVIAL

Para obtenção das vazões de pico foi utilizado o Método Racional. Este método traz resultados aceitáveis quando aplicado no estudo de bacias de contribuição menores que 50 hectares. É um método empírico e de operação simples. Os erros decorrentes da adoção deste método para o cálculo de descargas de pico diminuem com a acuidade na determinação de coeficientes de escoamento superficial e demais parâmetros como intensidade de precipitação. Estes parâmetros irão influir fortemente nas dimensões das obras do sistema de drenagem.



Obs.: Em todos os dados tabelares e coletados, foram sempre utilizados os mais críticos, para que os bueiros fossem dimensionados com maior segurança.

Após a utilização da Fórmula Racional, chegou-se aos seguintes dados estabelecidos em projetos:

Tubos de diâmetro = 600mm.

Os tubos de concreto armado, com este diâmetro serão suficientes para absorver a vazão calculada

6.1 TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser tipo ponta e bolsa, e deverão obedecer as exigências de segurança. O material de rejuntamento a ser empregado será argamassa de cimento e areia no traço de 1: 4 e serão assentados em um colchão de areia. Terão suas bolsas assentadas no sentido descendente das águas.

Deverão ser obedecidos alinhamentos, bitolas e cotas indicadas em projeto.

6.2 CAIXAS COLETORAS

As caixas coletoras serão de alvenaria de tijolos comuns, com dimensões e alinhamentos estabelecidos em projeto e deverão atender as prescrições e exigências previstas pela norma.

7. DOS ESTACIONAMENTOS E DAS TRAVESSIAS ELEVADAS EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE:

Subentendendo-se tratar de base já compactada, iniciaremos pela limpeza dos trechos, seguindo de imprimação e pintura de ligação, para posterior aplicação do CAUQ, em espessura de 4cm.

A pintura de impermeabilização com asfalto diluído CM-30 deverá ser executada através de uso de caminhão espargidor, provido de barra de espargimento. A taxa de aplicação varia entre 1,2 l/m², a ser ajustada em campo, conforme especificação do DNIT.

A pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C deverá ser executada através de uso de caminhão espargidor provido de barra de espargimento. Sua constituição de aplicação deverá obedecer às especificações do DNIT. A taxa de aplicação da emulsão diluída deveser na ordem de 0,5 l/m².

O lançamento da massa asfáltica deverá ser com equipamento mecânico tipo vibro-acabadora com dispositivo de nivelamento eletrônico e compactada por rolos pneumático e liso vibratório. A execução do revestimento deverá atender a especificação do DNIT.

Durante a execução das camadas deverá ser realizado o controle tecnológico dos materiais utilizados na pavimentação da via. Os materiais deverão atender as especificações do DNIT.

Para atender a obra em questão os materiais previstos a serem utilizados nos serviços de pavimentação, assim como suas origens e respectivas distâncias de transporte, são:



• Os materiais utilizados no revestimento asfáltico e nas camadas granulares poderão ser encontrados em empresas fornecedoras da região. Considerando-se distância de transporte, até a usina asfáltica do município de Fraiburgo, adotou-se a distância de 30,00Km.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente, deverá utilizar CAP 20 como Ligante Betuminoso, (Faixa "C" DNIT – pré-estabelecida no relatório do Projeto).

A Usina deverá estar com a seguinte calibração (faixa C), com os seguintes percentuais - TEORES:

•	Brita 0113,09%
•	Pedrisco 30,86%
•	Pó 49,55%
•	Areia 0,00%
•	Filler 0,00%
•	CAP 206,50%
•	Total 100,00%

8. DOS PASSEIOS EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO:

Após a demolição e remoção dos passeios existentes, nas áreas onde serão executados os passeios, primeiramente deverão ser realizados os serviços de regularização e compactação do sub-leito. Após o alinhamento dos meio fios será espalhada a base de pó de pedra, na espessura de 10,00cm, seguido do assentamento do bloco Inter travado de concreto tipo Paver com os de alerta e direcional para acessibilidade. Os blocos deverão ter dimensões de 10x20cm e espessura de 6cm de concreto. A resistência deverá ser de 35Mpa. Para acessibilidade serão utilizadas rampas de acesso, do mesmo material dos passeios. Ao final do serviço a empresa deverá fornecer o laudo atestando a resistência do concreto.

8 DA SINALIZAÇÃO:

Será executada a sinalização viária horizontal, que utilizará de linhas, marcas e legendas, pintadas com a função de organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlando deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia e obstáculos complementando a sinalização vertical de regulamentação, posteriormente colocadas. Será composta de faixa central continua, com largura de 10,00cm ao longo da via, bem como faixas para pedestres. Usar tinta de demarcação viária em solvente a base de resina acrílica/estireno, seguindo as normas.

A sinalização viária vertical contará com placas em material latonado, pintado, conforme dimensões solicitadas. Os pedestais deverão ser chumbados ao solo, com concreto.

9 DOS PORTAIS:



9.1 DOS MOVIMENTOS DE TERRA:

As escavações manuais serão executadas pela construtora, desde que convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas; adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de 20cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

9.2 DAS FUNDAÇÕES:

Diretas em blocos de concreto armado $fck=25Mpa$.

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto.

Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação, pela fiscalização, da locação.

Sob cada bloco será previamente lançada uma camada de base de concreto não estrutural, com 5cm de espessura mínima.

Os concretos estruturais serão constituídos de cimento portland, areia, brita e água de qualidade. A dosagem, o amassamento e a cura do concreto estrutural obedecerão ao disposto nas normas da ABNT.

9.3 DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO:

Constituída por pilares que auxiliarão na fixação dos elementos estruturais metálicos, de acordo com o projeto em anexo.

O projeto estrutural deverá ser fornecido pela empresa executora da obra, seguindo a planta de fôrmas usada para quantificar a obra.

Os concretos estruturais deverão ser de $fck=25Mpa$ e serão constituídos de cimento portland, areia, brita e água de qualidade. A dosagem, o amassamento e a cura do concreto estrutural obedecerão ao disposto na NB-1/ABNT.

Após 48 horas da concretagem, os volumes serão molhados duas vezes por dia, durante todos os dias da primeira semana.

A desforma dos elementos de concreto deverá ser executada com todo cuidado necessário para evitar o fissuramento ou quebra do material.

9.4 DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

As especificações devem ser orientadas pelas disposições de normas vigentes.

A Contratada (Fabricante e Montadora) deve visitar o local onde as estruturas serão instaladas, para verificar as condições da área, tais como: interferências, dificuldades de montagem, medições de campo, etc.



A estrutura metálica deverá incluir transporte, devendo a CONTRATADA atender as seguintes características:

- Fornecimento, montagem e pintura de pilares, vigas, estrutura metálica, compatíveis com o Projeto Arquitetônico e Complementares;
- Deverão ser seguidas todas as indicações de dimensionamento e cores dos elementos estruturais indicados pelo Projeto Arquitetônico, quaisquer alterações propostas pelo Projeto Estrutural elaborada pela CONTRATADA serão analisadas pela FISCALIZAÇÃO e aceitas somente quando necessárias para o perfeito funcionamento estrutural da edificação;
- Custear mobilização de equipamentos, mão-de-obra especializada, execução, transporte, montagem e acabamento dos elementos fabricados especificados no Projeto de Fundação e Estrutural;
- Fornecer para todos os elementos que forem necessários apoios em neoprene, entre as peças fabricadas;
- Fornecer vedação necessária entre todos os elementos;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos nos elementos fabricados e instalações especificadas.
- A responsabilidade pela segurança de todos os empregados fica a cargo da CONTRATADA;
- Recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto desta proposta, de acordo com a legislação vigente;

9.5 DAS CHAPAS PARA FECHAMENTO:

O pórtico será em estrutura metálica com revestimento em chapas de ACM "Alumínio composto em polietileno" DUPLA-FACE, que devem ser adquiridas do FORNECEDOR já com a coloração constante no projeto.

9.6 DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A iluminação do pórtico será feita com pontos de luz, sendo lâmpadas/mangueiras de LED de 20w, para iluminação dos letreiros e placas, corpo em alumínio galvanizado, com divisor para abrigar reator, capacitor e ignitor, iluminação de LED 20w com reator e relé automático, que acenderá os pontos, refletindo assim os letreiros do pórtico, a energia será ligada a rede de iluminação pública.

10 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições e pagamentos dar-se-ão de acordo com o andamento da obra e seguindo o cronograma físico-financeiro.

Deverão ser apresentados Laudos Técnicos de Controle Tecnológico para que se seja efetuada a última medição.

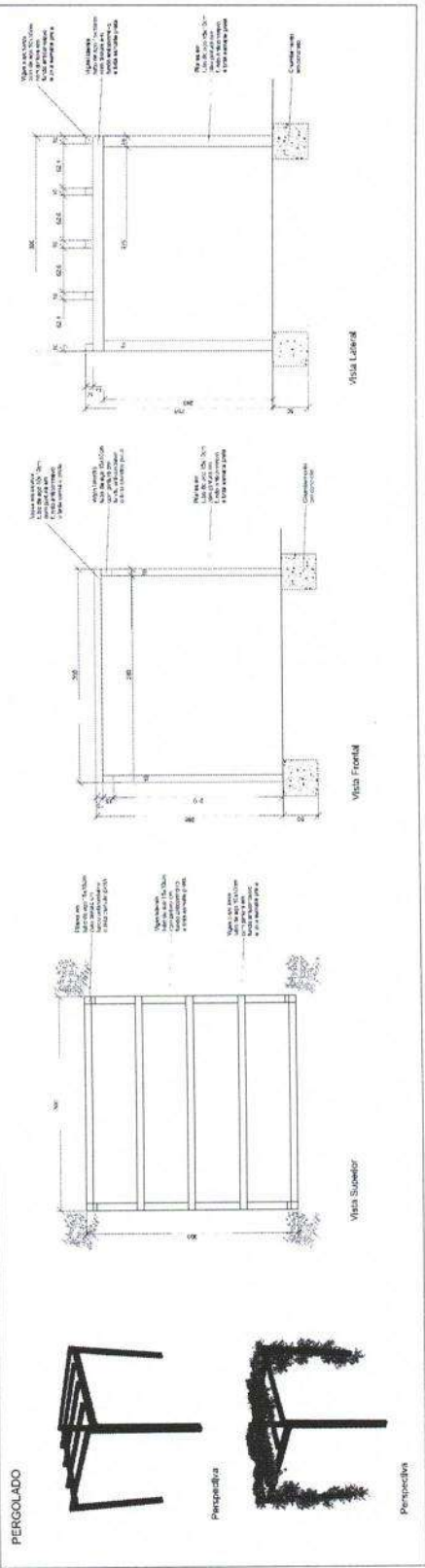
11 LIMPEZA GERAL E CONCLUSÃO DA OBRA



Dar-se-á a obra como concluída, quando a fiscalização, por intermédio de vistoria técnica, observar que os serviços estão dentro das prescrições constantes do presente memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza, bem como totalmente livre de entulhos e sujeiras; além disso, a empreiteira responsável pelos serviços, deverá apresentar o certificado de quitação do INSS.

NOTA: Todos os materiais a serem utilizados e empregados na obra devem ser de primeiríssima qualidade, e caso haja divergências entre o Projeto, o Orçamento e o Memorial, prevalecerá sempre às prescrições do Memorial.

Juliana Aísi Breger Cenci
Engenheira Civil
CREA – SC 058.714-5



Associação das Indústrias de Montagem de Alumínio do Brasil - AMPLASC

Associação: Monte Carlo

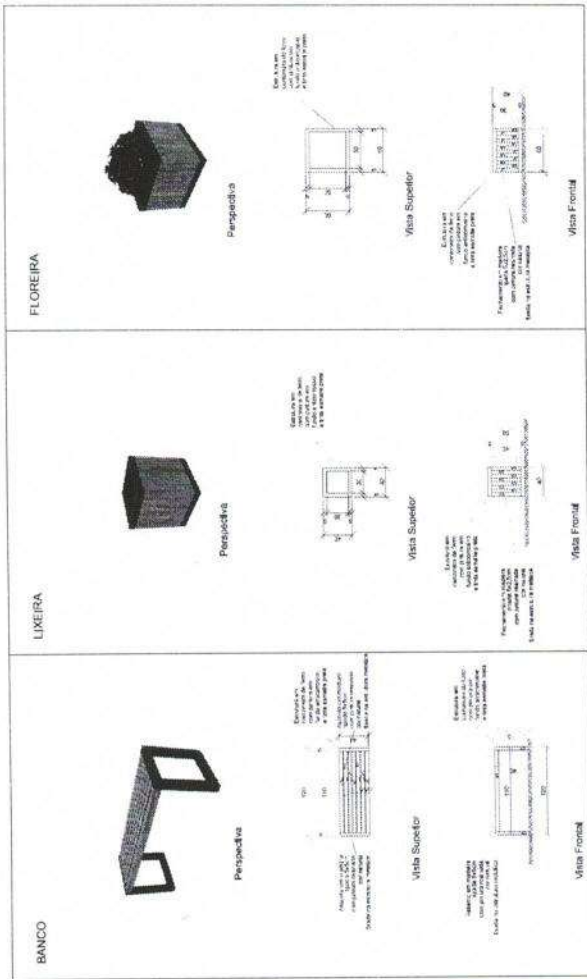
Projeto: PERGOLADO DA ZC 452

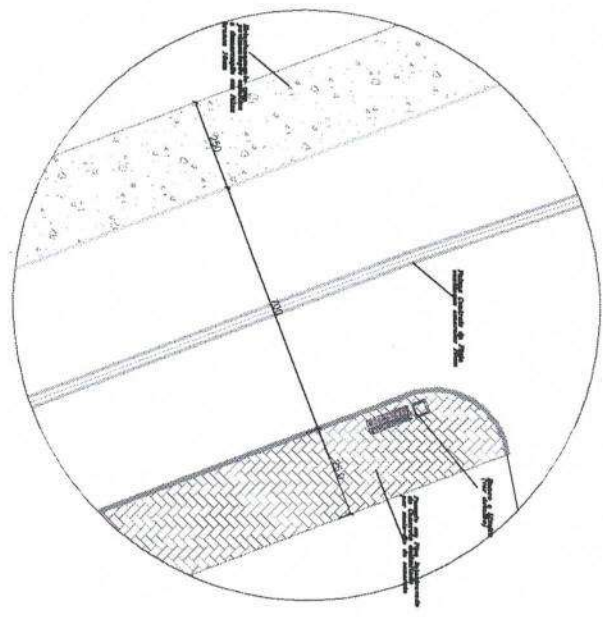
Local: Centro - Monte Carlo - SC

Área: 00,00 m²

Projeto: 01-21

Escala: 1:50
 Data: 10/09/2010
 Autor: [Assinatura]
 Aprovado: [Assinatura]





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
 PLANALTO SUL DE STA. CATARINA
AMPLASC

MUNICÍPIO: Monte Carlo

PROJETO: Revitalização da SC 452

LOCAL: Centro - Monte Carlo - SC

TÍTULO: Detalhes - Pavimentações

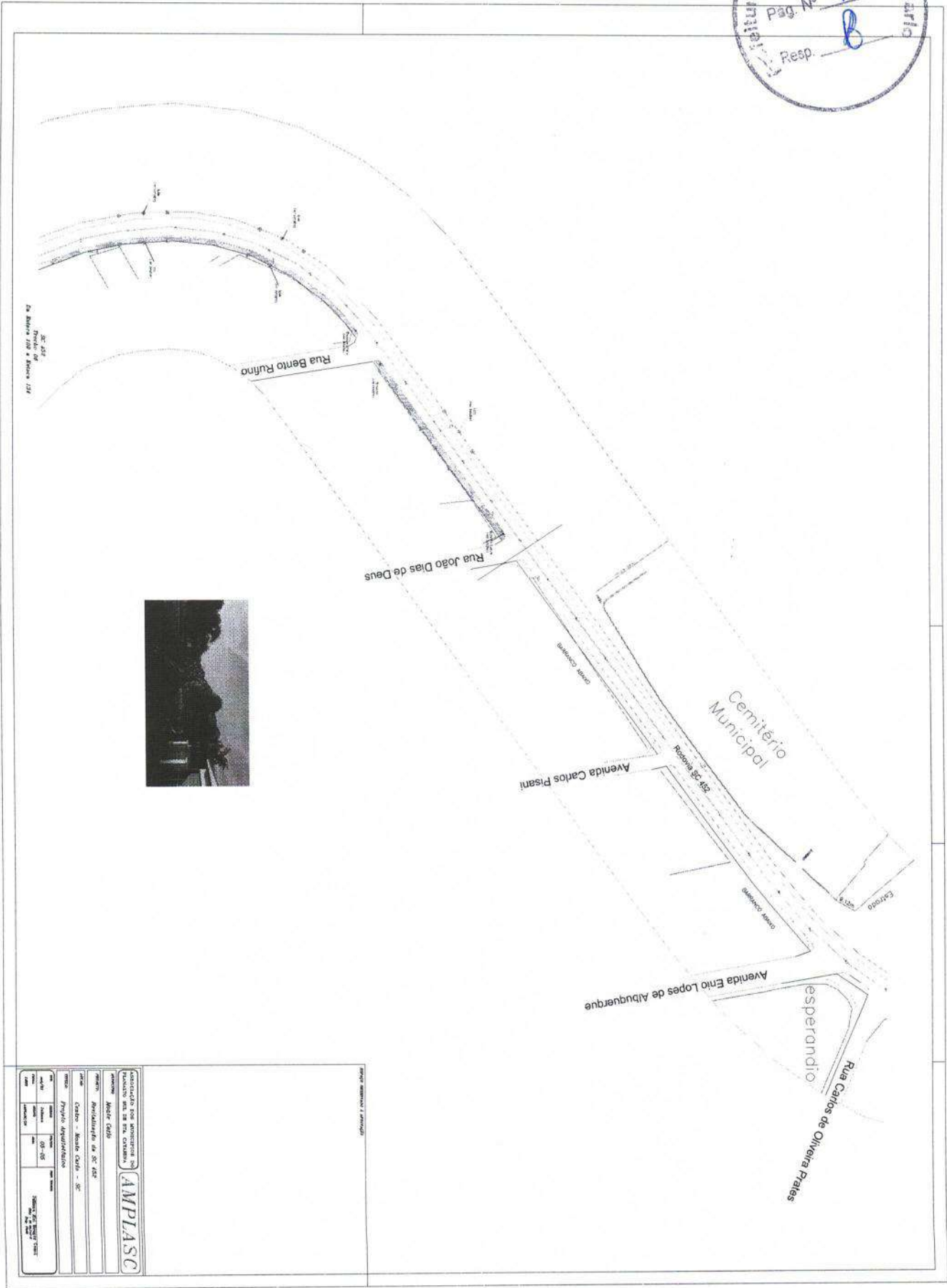
DATA	DESENHO	PROJETO	NOTA TÉCNICA
04/21	Juliana	01-01	
ESCALA	ARQUITO	AVX	
1:100	AMPLASC/CM		

Juliana Kist Breger Canol
 Rua Eng. Paulo
 Casa Nº 104



ZONA 1 - ZONA 2 - ZONA 3 - ZONA 4 - ZONA 5 - ZONA 6 - ZONA 7 - ZONA 8 - ZONA 9 - ZONA 10 - ZONA 11 - ZONA 12 - ZONA 13 - ZONA 14 - ZONA 15 - ZONA 16 - ZONA 17 - ZONA 18 - ZONA 19 - ZONA 20 - ZONA 21 - ZONA 22 - ZONA 23 - ZONA 24 - ZONA 25 - ZONA 26 - ZONA 27 - ZONA 28 - ZONA 29 - ZONA 30 - ZONA 31 - ZONA 32 - ZONA 33 - ZONA 34 - ZONA 35 - ZONA 36 - ZONA 37 - ZONA 38 - ZONA 39 - ZONA 40 - ZONA 41 - ZONA 42 - ZONA 43 - ZONA 44 - ZONA 45 - ZONA 46 - ZONA 47 - ZONA 48 - ZONA 49 - ZONA 50 - ZONA 51 - ZONA 52 - ZONA 53 - ZONA 54 - ZONA 55 - ZONA 56 - ZONA 57 - ZONA 58 - ZONA 59 - ZONA 60 - ZONA 61 - ZONA 62 - ZONA 63 - ZONA 64 - ZONA 65 - ZONA 66 - ZONA 67 - ZONA 68 - ZONA 69 - ZONA 70 - ZONA 71 - ZONA 72 - ZONA 73 - ZONA 74 - ZONA 75 - ZONA 76 - ZONA 77 - ZONA 78 - ZONA 79 - ZONA 80 - ZONA 81 - ZONA 82 - ZONA 83 - ZONA 84 - ZONA 85 - ZONA 86 - ZONA 87 - ZONA 88 - ZONA 89 - ZONA 90 - ZONA 91 - ZONA 92 - ZONA 93 - ZONA 94 - ZONA 95 - ZONA 96 - ZONA 97 - ZONA 98 - ZONA 99 - ZONA 100

AMPLASC AMPLAS - Associação Municipal de Planificação e Loteamento de São Carlos	
Nome: Associação Municipal de Planificação e Loteamento de São Carlos	N.º de Registo: 102/201
Endereço: Av. da República, 100 - 1.º andar - São Carlos - SP	Inscrição: 102/201
Representante: Associação Municipal de Planificação e Loteamento de São Carlos	Inscrição: 102/201
Representante: Associação Municipal de Planificação e Loteamento de São Carlos	Inscrição: 102/201



Proj. 2014
 Projeto de
 La Bateria 120 e Bateria 124

Associação dos Municípios do
 Estado do Rio Grande do Sul
AMPLASC

Projeto: Manutenção de 02 lotes
 Município: Monte Carlo
 Rua: Carlos de Oliveira Pires - 30'

Proprietário: Fyrylo Aquino/Valério

Área Total	02,00	Área Útil	02,00
Área Coberta	00,00	Área Livre	02,00
Volume	00,00	Volume Máximo	00,00

Proj. de Engenharia Civil
 Eng.º de Engenharia Civil nº 12.345



Agente Promotor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Obra:

REVITALIZAÇÃO DA SC 452 - LOTE 06 - PAISAGISMO

Local:

CENTRO - MONTE CARLO - SC

Data:

maio de 2022

ORÇAMENTO
LOTE 06 - PAISAGISMO

	Serviço	Unid.	Qtdade	Valor Unit (R\$)	BDI considerado (%)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	Codigo SINAPI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
.1	PLACA DE OBRA PINTADA E FIX. ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00x1,50m)	M2	3,00	225,00	26,67%	285,01	855,02	4813
	Sub total do item						855,02	
2	EQUIPAMENTOS URBANOS							
.1	BANCO EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	UNID	24,00	1.050,00	26,67%	1.330,04	31.920,84	COTAÇÃO
.2	LIXEIRA EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	UNID	15,00	950,00	26,67%	1.203,37	18.050,48	COTAÇÃO
.3	FLOREIRA EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	UNID	38,00	950,00	26,67%	1.203,37	45.727,87	COTAÇÃO
.4	PERGOLADO EM TUBO QUADRADO DE AÇO PINTURA EM PRETO FOSCO - 3X3M - CHUMBADO NO PASSEIO - FORN E INST	UNID	3,00	6.500,00	26,67%	8.233,55	24.700,65	COTAÇÃO
	Sub total do item						120.399,84	
3	ARBORIZAÇÃO							
.1	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, IPE AMARELO, H= 2' - M	UNID	138,00	85,17	26,67%	107,88	14.888,11	359
.2	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	UNID	138,00	57,94	26,67%	73,39	10.128,18	98510
.3	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, CLIVIA LARANJADA, H= 50 A 70* CM (4 unidades por floreira)	UNID	152,00	34,74	26,67%	44,01	6.688,78	365
.4	PLANTIO DE ARBUSTO INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	UNID	152,00	37,04	26,67%	46,92	7.131,62	98509
.5	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, BOUGANVILLE, H= 2* M	UNID	12,00	85,17	26,67%	107,88	1.294,62	359
.6	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	UNID	12,00	57,94	26,67%	73,39	880,71	98510





Sub total do Item	41.012,02
TOTAL	162.266,88

Sinapi - SC	
Data:	mar/22
Local:	Florianópolis
%:	26,67%





Agente Promotor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Obra:

REVITALIZAÇÃO DA SC 452 - LOTE 06 - PAISAGISMO

Local:

CENTRO - MONTE CARLO - SC

Data:

maio de 2022

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LOTE 06 - PAISAGISMO**

Serviços	Valor	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Total	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	855,02	100,00	855,02		0,00		0,00	100,00	855,02
2 EQUIPAMENTOS URBANOS	120.399,84		0,00	50,00	60.199,92	50,00	60.199,92	100,00	120.399,84
3 ARBORIZAÇÃO	41.012,02		0,00	50,00	20.506,01	50,00	20.506,01	100,00	41.012,02
TOTAL	162.266,88		855,02		80.705,93		80.705,93		162.266,88





Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Obra: REVITALIZAÇÃO DA SC 452
Local: CENTRO - MONTE CARLO - SC
Data: 01/03/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA	Itens	Siglas	% Adotado
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas	Administração Central	AC	4,01%
	Seguro e Garantia	SG	0,57%
	Risco	R	0,77%
	Despesas Financeiras	DF	1,15%
	Lucro	L	7,40%
	Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,66%
	BDI COM desoneração	BDI DES	26,67%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8181885-0

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

JULIANA AISI BREGER CENCI

Título Profissional: Engenheira Civil

Engenheira de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: AMPLASC ASSOC DE MUN DO PLANALTO SUL DE SC



RNP: 2501427602

Registro: 058714-5-SC

Registro: 048667-5-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal Monte Carlo

Endereço: Rodovia SC 452

Complemento:

Cidade: MONTE CARLO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 100,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 95.996.104/0001-04

Nº: s/n

CEP: 89618-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal Monte Carlo

Endereço: Rodovia SC 452

Complemento:

Cidade: MONTE CARLO

Data de Início: 01/02/2022

Finalidade:

Data de Término: 11/03/2022

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 95.996.104/0001-04

Nº: s/n

CEP: 89618-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Dimensão do Trabalho:		
Drenagem			905,00	Metro(s)
Pavimentação Asfáltica			6.600,00	Metro(s) Quadrado(s)
Calçada de Paver			3.650,00	Metro(s) Quadrado(s)
Meio Fio			2.000,00	Metro(s)
Sinalização Viária Horizontal			1.320,00	Metro(s) Quadrado(s)
Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais			125,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Revitalização da SC 452

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AENCIMOC - 48

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 07/03/2022: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 17/03/2022 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CAMPOS NOVOS - SC, 07 de Março de 2022

JULIANA AISI BREGER CENCI

020.542.589-54

Contratante: Prefeitura Municipal Monte Carlo

95.996.104/0001-04



DA TERRA

Orçamento



A/c Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Serviço:	Quant.	Unid.	R\$ unit.	R\$ Total
Placa de Obra (2,00x1,50m)	3,00	m ²	285,01	855,03
				-
Banco em aço e madeiras chumbado no passeio	24,00	unid	1.330,04	31.920,96
Lixeira de aço e madeira chumbados no passeio	15,00	unid	1.266,70	19.000,50
Floreira em aço e madeira chumbados no passeio	38,00	unid	1.266,70	48.134,60
Pergolado em tubo quadrado na cor preta 3x3m	3,00	unid	8.233,55	24.700,65
				-
Ipe Amarelo H=2m	138,00	unid	107,88	14.887,44
Plantio de arvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2m incluindo solo e preparação	138,00	unid	73,39	10.127,82
Muda de arbusto folhagem, clivia laranjada H=50 a 70cm (unidades por floreira)	152,00	unid	44,01	6.689,52
Plantio de arbusto folhagem	152,00	unid	46,92	7.131,84
Muda de arvore ornamental bouganville H=2m	12,00	unid	107,88	1.294,56
Plantio de arvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2m incluindo solo e preparação	12,00	unid	76,00	912,00
Este orçamento está com um valor total de R\$				165.654,92



Documento assinado digitalmente:
RAFAEL CARGNIN NUNES
Data: 22/06/2022 20:52:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rafael Cargnin
Socio gerente
CPF: 007.732.779-94
(47) 99931-8228



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMADADOR: Prefeitura Municipal de Monte Carlos - SC

EMPREENHIMENTO: REVITALIZAÇÃO DA SC 452 - LOTE 06 - PAISAGISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	UNIT. S/ BDI	BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL GERAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA PINTADA E FIX. ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00x1,50m)	M2	3,00	225,00	26,67 %	285,01	855,02
Total Sub-Item 1							855,02
2 EQUIPAMENTOS URBANOS							
2.1	BANCO EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	Unid	24,00	1050,00	26,67 %	1.330,04	31.920,84
2.2	LIXEIRA EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	Unid	15,00	950,00	26,67 %	1.203,37	18.050,48
2.3	FLOREIRA EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	Unid	38,00	950,00	26,67 %	1.203,37	45.727,87
2.4	PERGOLADO EM TUBO QUADRADO DE AÇO PINTURA EM PRETO FOSCO - 3X3M - CHUMBADO NO PASSEIO - FORN E INST	Unid	3,00	6500,00	26,67 %	8.233,55	24.700,65
Total Sub-Item 2							120.399,84
3 ARBORIZAÇÃO							
3.1	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, IPE AMARELO, H= *2* M	Unid	138,00	85,17	26,67 %	107,88	14.888,11
3.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	Unid	138,00	57,94	26,67 %	73,39	10.128,18
3.3	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, CLIVIA LARANJADA, H= *50 A 70* CM (4 unidades por floreira)	Unid	152,00	34,74	26,67 %	44,01	6.688,78
3.4	PLANTIO DE ARBUSTO INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	Unid	152,00	37,04	26,67 %	46,92	7.131,62
3.5	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, BOUGANVILLE, H= *2* M	Unid	12,00	85,17	26,67 %	107,88	1.294,62
3.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	Unid	12,00	57,94	26,67 %	73,39	880,71
Total Sub-Item 3							41.012,02
TOTAL GERAL							162.266,88

**Durable
Construtora Ltda**

Assinado de forma digital por
Durable Construtora Ltda
Dados: 2022.06.21 11:27:38 -03'00'

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

CARTA PROPOSTA**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	
NOME FANTASIA: DOCA	
ENDEREÇO: R. MANOEL DE ARZÃO Nº 97	CEP: 89.249-000
BAIRRO: SÃO JOSÉ MUNICÍPIO: ITAPOÁ	ESTADO: SANTA CATARINA
TELEFONE: (47) 3227-1116	CNPJ: 82.887.829/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255.229.828	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0153

2. VALIDADE DA PROPOSTA:Prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias.**Prazo para Execução: **90 (Noventa) dias.****3 – DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:**

1ª Observação: Esta licitação está condicionada ao **MENOR PREÇO GLOBAL** e fazem parte deste anexo a "Planilha Orçamentária" e "Cronograma Físico-Financeiro" os quais obrigatoriamente deverão constar em apenso ao modelo carta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante); LOTE 06 - PAISAGISMO	01	R\$ 162.252,59

R\$ 162.252,59 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos.).

Analisamos as condições de fornecimento de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas na **TOMADA DE PREÇO Nº 0040/2022**, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros de acordo com o edital.

Declaramos que anexo a presente estão as planilhas contendo nossos preços nos moldes das planilhas do edital e planilha orçamentária.

OBSERVAÇÕES: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completado objeto desta licitação

Itapoá, 15 de junho de 2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes

CPF: 378.917.319-34

RG: S/R 832.332

Sócio Administrador

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADOR: Prefeitura Municipal de Monte Carlos - SC
EMPREENDIMENTO: REVITALIZAÇÃO DA SC 452 - LOTE 06 - PAISAGISMO

BDI: 26,67%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL GERAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA PINTADA E FIX. ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00x1,50m)	M2	3,00	225,00	285,01	855,02
Total Sub-Item 1						855,02
2 EQUIPAMENTOS URBANOS						
2.1	BANCO EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	Unid	24,00	1050,00	1.330,04	31.920,84
2.2	LIXEIRA EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	Unid	15,00	950,00	1.203,37	18.050,48
2.3	FLOREIRA EM AÇO E MADEIRA PLASTICA CHUMBADOS NO PASSEIO - FORN E INST	Unid	38,00	950,00	1.203,37	45.727,87
2.4	PERGOLADO EM TUBO QUADRADO DE AÇO PINTURA EM PRETO FOSCO - 3X3M - CHUMBADO NO PASSEIO - FORN E INST	Unid	3,00	6500,00	8.233,55	24.700,65
Total Sub-Item 2						120.399,84
3 ARBORIZAÇÃO						
3.1	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, IPE AMARELO, H= *2* M	Unid	138,00	85,17	107,88	14.888,11
3.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	Unid	138,00	57,94	73,39	10.128,18
3.3	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, CLIVIA LARANJADA, H= *50 A 70* CM (4 unidades por floreira)	Unid	152,00	34,74	44,01	6.688,78
3.4	PLANTIO DE ARBUSTO INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	Unid	152,00	37,04	46,92	7.131,62
3.5	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, BOUGANVILLE, H= *2* M	Unid	12,00	85,17	107,88	1.294,62
3.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUINDO SOLO E PREPARAÇÃO	Unid	12,00	57,00	72,20	866,42
Total Sub-Item 3						40.997,73
TOTAL GERAL						162.252,59

Itapoá, 15 junho de 2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
 Januario Luiz Nunes
 CPF: 378.917.319-34
 RG: 5/R 832.332
 Sócio Administrador



ANEXO
TOMADA DE PREÇO - 0040/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADOR: Prefeitura Municipal de Monte Carlos - SC
EMPREENDIMENTO: REVITALIZAÇÃO DA SC 452 - LOTE 06 - PAISAGISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DOS SERVIÇOS	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	855,02	0,53%	100,00%	855,02		0,00		0,00	100,00%	855,02
2	EQUIPAMENTOS URBANOS	120.399,84	74,21%		0,00	50,00%	60.199,92	50,00%	60.199,92	100,00%	120.399,84
3	ARBORIZAÇÃO	40.997,73	25,27%		0,00	50,00%	20.498,87	50,00%	20.498,87	100,00%	40.997,73
	Total	162.252,59	100,00%	0,53%	855,02	49,74%	80.698,78	49,74%	80.698,78	100,00%	162.252,59
	Total Acumulado			0,53%	855,02	50,26%	81.553,81	100,00%	162.252,59	100,00%	162.252,59

Itapoá, 15 junho de 2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januario Luiz Nunes
CPF: 378.917.319-34
RG: 5/R 832.332

Sócio Administrador



Rua: Manoel de Arzão Nº 97 Bairro: São José Cidade: Itapoá Estado: Santa Catarina
CEP: 89.249-000 Telefone: (47) 3227-1116 CNPJ: 82.887.829/0001-12
Insc. Municipal: 0153 Insc. Estadual: 255.229.828 CREA-SC: 075781-0
E-mail: Docasajardim@yahoo.com.br

Demonstrativo de Cálculo do BDI

EMPREENDIMENTO: REVITALIZAÇÃO DA SC 452 - LOTE 06 - PAISAGISMO

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AG	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,57%
Risco	RG	0,77%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,66%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,67%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Itapoá, 15 junho de 2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januario Luiz Nunes
 CPF: 378.917.319-34
 RG: 5/R 832.332
Sócio Administrador

**DADOS BANCÁRIOS****1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal
CIDADE: Itapoá - SC
Nº DA AGÊNCIA: 3364 (Operação 003)
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 00000960-4
TITULAR DA CONTA CORRENTE: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Januário Luiz Nunes
CARGO OU FUNÇÃO: Gerente
IDENTIDADE Nº: 5/R832. 332
CPF/MF Nº: 378.917.319-34

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA - E-MAIL

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL: DOCASAJARDIM@YAHOO.COM.BR

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Itapoá, 15 de junho de 2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes
CPF: 378.917.319-34
RG: 5/R 832.332
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.887.829/0001-12
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/02/1991

NOME EMPRESARIAL
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 51-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MANOEL DE ARZAO

NÚMERO
97

COMPLEMENTO
QUADRA038 LOTE 0020

CEP
89.249-000

BAIRRO/DISTRITO
SÃO JOSE

MUNICÍPIO
ITAPOA

UF
SC

EREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 3467-8622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **19:01:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Sergio Mac

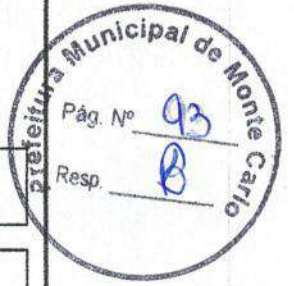
[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.887.829/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL DE ARZAO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO QUADRA038 LOTE 0020
--	---------------------	---

249-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ITAPOA	UF SC
----------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3467-8622
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

F...lo no dia **03/05/2022** às **19:01:54** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Sergio Mes

**SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
DOCA CASA E JARDIM LTDA.ME
CNPJ:82.887.829/0001-12**



JANUARIO LUIZ NUNES, brasileiro, divorciado, comerciante, maior, nascido em 09/02/1961, em Tubarão/ SC portador da carteira de identidade nº 2/R 82333270, Expedidor: SSP/SC e do CPF 378.917.319-34, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Sprenger, nº.280, Bairro Itapema do Norte, Itapoá, SC, CEP 89.249-000 .

CLANDIO GOMES ALVES, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro civil registrado no CREA-SC nº 048274-6. nascido em 07/05/1967 Tubarão, SC, nº1.904.535 SSP/SC portador da carteira de identidade nº nº1.904.535 SSP/SC , e do CPF 674.058.199-15, residente e domiciliado à Rua Brulino Plácido dos Santos Nº51, Bairro Guarda Embu, Palhoça /SC, CEP 89.88.130.000.

Únicos sócios da Empresa **DOCA CASA E JARDIM LTDA.ME**, inscrita no CNPJ sob nº 82.887.829/0001-12, estabelecida a Leopoldo Sprenger nº280 Bairro Itapema do Norte , CEP 249-000, Itapoá, SC, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 01381804 no dia 05/02/1991, tendo 1ª alteração no dia 02/05/1996 sob nº 42201381804, 2ª alteração no dia 10/09/1996 sob nº 42201381804, e 3ª alteração no dia 10/02/2003 sob nº 20032531516, e a 4ª alteração no dia 22/04/2004 sob nº 20041121945 e consolidado em 14/06/2006 sob nº 20061117005, e 6ª Alteração no dia 14/01/2013 sob nº 20072159235 resolvem de pleno acordo alterar o contrato social, e o que fazem mediante as condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade ira alterar a sua sede que era na Leopoldo Sprenger, nº 280, Bairro Itapema do Norte, Itapoá, SC, CEP 89.249-000. Para Rua Manoel de Arzão , nº 97 ,quadra 038, lote 0020, Bairro São José , Itapoá, SC, CEP 89.249-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade ira alterar seu nome empresarial que era **DOCA CASA E JARDIM LTDA ME Para DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP**.

CLAUSULA- TERCEIRA Altera seu objetivo social que era Prestação de serviços de locação de mão de obra, Locação de máquinas e equipamentos em geral, comércio varejista de materiais para construção em geral, comércio varejista de flora e floricultura, serviços de jardinagem e sanatos, imobiliária, construção civil, representação comercial no segmento de materiais de construção em geral, industria de artefatos de cimento e pré-moldados, limpeza urbana e coleta de resíduos, sua remoção, beneficiamento, quer sejam resíduos industriais, hospitalares, públicos ou domiciliares, serviços de terraplenagem, pavimentação, transporte rodoviário de carga em geral e serviços de drenagem e sinalização. Para Serviços de construção civil de casas, edifícios e condomínios, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, telefônicas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer matéria, serviços de acabamento, pequenas e grandes reformas, Pintura em interior e exterior em edificações de qualquer tipo, Limpeza em prédios e condomínios serviços de impermeabilização em obras de construção civil, demolição de edifícios e estruturas metálicas ou concreto, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, pavimentação, construção e manutenção de obras de arte especiais rodoviárias, obras de urbanização e conservação de ruas, praças e calçadas, varrição, capina, e roçada de ruas, Construção de redes de, água, coleta de esgotos, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica , Locação de máquinas e equipamentos para construção civil, comércio varejista de materiais para construção em geral inclusive tintas e materiais de pintura, ferragens e ferramentas, comércio varejista de flora e floricultura, serviços

Certidão - Autoridade Certificadora
Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

de jardinagem e artesanatos, industria de artefatos de cimento, estruturas pré-moldadas de concreto armado, fabricação e instalação de estruturas metálicas, inclusive esquadrias de metal, limpeza urbana e coleta de resíduos não perigosos, remoção, beneficiamento, quer sejam resíduos industriais, públicos ou domiciliares, transporte rodoviário de carga em geral e serviços de drenagem e sinalização horizontal e vertical, pintura de faixas, pigmentação, instalação e manutenção de placas e faixas de sinalização.

JUCESC

CLAUSULA QUARTA - A sociedade irá alterar o capital social da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais). Para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) constituído de 50.000 (cinqüenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 10,00 cada uma, e a diferença de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais) será integralizada em moeda corrente nacional neste ato.

A nova distribuição do capital social entre os membros da sociedade fica da seguinte forma:

Nome:	Quant. Quotas	Valor
JANUARIO LUIZ NUNES	49.900	RS 499.000,00
CLANDIO GOMES ALVES	100	RS 1.000,00

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e por pleno acordo juntos e contratados assinarão a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros cumprir todos os seus termos, tudo na presença de duas testemunhas.

Joinville, 08 de janeiro de 2014.

[Handwritten Signature]

JANUARIO LUIZ NUNES

[Handwritten Signature]

CLANDIO GOMES ALVES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2014 SOB Nº: 20140024379
Protocolo: 14/002437-9, DE 28/01/2014

Empresa: 42 2 0138180 4
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
ME

[Handwritten Signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
DOCA-CASA E JARDIM LTDA ME



Os abaixo assinados **DIVANIR RODRIGUES DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Comerciante, Maior, portadora da carteira de identidade N° 1.115.179-3 Órgão Expedidor SSP/ PR e do CPF 866.070.149-68, residente e domiciliada à Rua Joaquim Fabio de Souza, N° 352, Bairro Itapema do Norte, Itapoá SC, CEP 89249-000 e **RAFAEL CARGIN NUNES**, Brasileiro, Nascido em Tubarão SC em 28/01/1985, solteiro, Comerciante, Maior, Portador da carteira de Identidade N° 4.626.137 SSP/ SC, e do CPF 007.732.779-94, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Sprenger N° 280, Bairro Itapema do Norte Itapoá SC, CEP 89249-000.

Únicos sócios da Empresa **DOCA-CASA E JARDIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob N° 82.887.829/0001-12 estabelecida a AV Principal s/n° Bairro Centro CEP:89.249-000 em Itapoá SC, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n°42201381804 no dia 05/02/1991, tendo 1° alteração no dia 02/05/1996 sob n° 42201381804, a 2° alteração no dia 10/09/1996 sob n° 42201381804, e 3° alteração no dia 10/02/2003 sob n° 20032531516, e a 4° alteração no dia 22/04/2004 sob n° 20041121945 e consolidado em 14/06/2006 sob n°20061117005, resolvem de pleno acordo alterar o contrato social, e o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade ira alterar a sua sede que era na AV Principal s/n° Bairro Centro CEP:89.249-000 em Itapoá SC, Para Rua Leopoldo Sprenger N.º 280, Bairro Itapema do Norte Itapoá SC, CEP 89249-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio **RAFAEL CARGIN NUNES**, acima qualificado que possui 50 (Cinqüenta) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, Vende todas a suas cotas integralmente para o novo sócio **CLANDIO GOMES ALVES**, Brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro civil registrado no CREA-SC n.º 048274-6, nascido em Tubarão /SC em 07/05/1967, portador da Carteira de Identidade N.º 1.904.535 SSP/ SC e do CPF 674.058.199-15, residente e domiciliado à Rua Braulino Plácido dos Santos N.º 51, Bairro Guarda do Embu em Palhoça SC, CEP 88.130-000. A sócia **DIVANIR RODRIGUES DA SILVA** acima qualificada que possui 4.950 (Quatro mil novecentos e cinqüenta) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, Vende 50 (cinqüenta) de suas cotas para o novo sócio **CLANDIO GOMES ALVES**, acima qualificado, e vende as restantes 4.900 (Quatro mil e novecentas) quotas para o novo sócio **JANUÁRIO LUIZ NUNES**, Brasileiro, nascido em Tubarão SC à 09/02/1961, divorciado, comerciante, maior, portador da carteira de identidade n.º 2º /R 823.332 órgão expedidor SSP/SC e do CPF 378.917.319-34, residente e domiciliado Rua Leopoldo Sprenger N.º 280, Bairro Itapema do Norte Itapoá SC, CEP 89249-000.

Caricross - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/07/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Os Sócios que se retiram da sociedade, declaram estarem pagos e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar, dando, plena, rasa e geral quitação de suas cotas transferidas.

A nova distribuição do capital social entre os membros da sociedade fica da seguinte forma:

NOME	QUANT. QUOTAS	VALOR
JANUÁRIO LUIZ NUNES	4.900	RS 49.000,00
CLANDIO GOMES ALVES	100	RS 1.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - Administração da sociedade será exercida, pelo sócio **JANUÁRIO LUIZ NUNES**, que terá os mais amplos poderes de administração, assinando pela empresa, isoladamente, todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade. O sócio **CLANDIO GOMES ALVES**, exercerá a função de responsável técnico por obras relacionadas a construção civil.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade irá incluir no seu ramo de atividades além das já existentes a atividade de representação comercial no segmento de materiais de construção em geral, também a atividade de indústria de artefatos de cimento e pré-moldados, limpeza urbana e coleta de resíduos, sua remoção, beneficiamento, quer sejam resíduos industriais, hospitalares, públicos ou domiciliares, serviços de terraplenagem, pavimentação, transporte rodoviário de carga em geral e serviços de drenagem e sinalização, ficando com a seguinte redação: **Prestação de serviços de locação de mão de obra, Locação de máquinas e equipamentos em geral, comércio varejista de materiais para construção em geral, comércio varejista de flora e floricultura, serviços de jardinagem e artesanatos, imobiliária, construção civil, representação comercial no segmento de materiais de construção em geral, indústria de artefatos de cimento e pré-moldados, limpeza urbana e coleta de resíduos, sua remoção, beneficiamento, quer sejam resíduos industriais, hospitalares, públicos ou domiciliares, serviços de terraplenagem, pavimentação, transporte rodoviário de carga em geral e serviços de drenagem e sinalização.**

CLAUSULA QUINTA - O administrador **JANUÁRIO LUIZ NUNES** declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

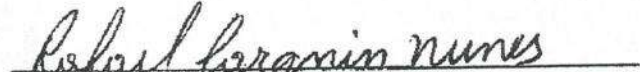
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e por pleno acordo juntos e contratados assinarão a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma,


Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature in the center and several initials on the right side.


obrigando-se por si e seus herdeiros cumprir todos os seus termos, tudo na presença de duas testemunhas.

Joinville, 29 de Janeiro de 2007.


 DIVANIR RODRIGUES DA SILVA

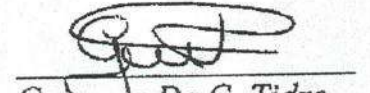

 RAFAEL CARGIN NUNES


 CLAUDIO GOMES ALVES


 JANUARIO LUIZ NUNES

testemunhas:

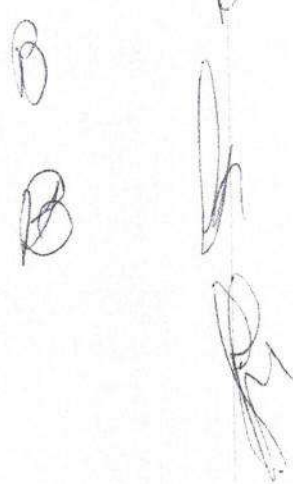

 Celidia Santos Konkell
 CPF : 047.988.859/08
 CI : 4.254.771-7 SSP/SC


 Gutomar Da C. Tidre
 CPF : 548.418.019-87
 CI : 1.863.531-8 SSP/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2007 SOB Nº: 20072159235
 Protocolo: 07/215923-5, DE 19/07/2007
 Empresa: 42 2 0138180 4
 DOCA CASA E JARDIM LTDA ME -


 FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL

Sergio Nov





**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
DOCA - CASA E JARDIM LTDA ME.
CNPJ 82.887.829/0001-12**

Os abaixo assinados, **JANUÁRIO LUIZ NUNES**, Brasileiro, nascido em Tubarão SC, a 09/02/1961, Divorciado, Comerciante, Maior, portador da Carteira de Identidade N° 5/R-823.332 Órgão Expedidor SSP/ SC e do CPF 378.917.319.-34 residente e domiciliado à Rua Leopoldo Springer n°208, Bairro Itapema do Norte, Itapoá, SC, CEP 89249-000
RAFAEL CARGNIN NUNES, Brasileiro, nascido em Tubarão SC em 28/01/1985, solteiro, Comerciante, Maior, portador da Carteira de Identidade N° 4.626.137 Órgão Expedidor SSP/ SC e do CPF 007.732.779-94, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Springer n° 208, Bairro Itapema do Norte, Itapoá, SC, CEP 89.249-000

Únicos sócios da Empresa **DOCA CASA E JARDIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob N°82.887.829/0001-12, estabelecida a AV Principal s/n° Bairro Centro, Itapoá, SC, CEP 89249-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N° 42201381804 no dia 05/02/1991, e 1° alteração no dia 02/05/1996 sob o número 42201381804 e 2° alteração no dia 10/09/1996 sob o número 42201381804 e 3° alteração sob o número 20032531516 no dia 10/12/2003 e 4° alteração no dia 22/04/2004 sob o número 20041121945 Resolvem de pleno acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei N° 10.406/2002 capítulo II - Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **RAFAEL CARGNIN NUNES**, acima qualificado possui 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e vende 490 (Quatrocentos e noventa) cotas para a nova sócia **DIVANIR ROGRIGUES DA SILVA**, Brasileira, nascida em Curitiba PR em 28/08/1956, Viúva, Comerciante, Maior, portadora da Carteira de Identidade N° 1.155.179-3 Órgão Expedidor SSP/ PR e do CPF 866.070.149-68, residente e domiciliado à Rua Joaquim Fabio de Souza n° 352, Bairro Itapema do Norte, Itapoá, SC, CEP 89.249-000, dando por elas plena, total e geral quitação, e o sócio **JANUÁRIO LUIZ NUNES**, também acima qualificado possui 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e vende para a nova sócia **DIVANIR ROGRIGUES DA SILVA**, acima qualificada, dando por elas plena, total e geral quitação. A empresa irá alterar o Capital Social que era R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo a diferença de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) integralizada pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional.

A nova distribuição do capital social entre os membros da sociedade fica da seguinte forma:

NOME	QUANT. QUOTAS	VALOR
DIVANIR ROGRIGUES DA SILVA	4.950	R\$ 49.500,00
RAFAEL CARGNIN NUNES	50	R\$ 500,00

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade irá alterar seu ramo de atividade que era prestação de serviços de locação de mão de obra, locação de máquinas e equipamentos em geral, comércio varejista de materiais para construção em geral, comercio varejista de flora e

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Sergio Mei' and 'B'.

Handwritten signature 'R. Gov' and other illegible marks.



Documento Assinado Digitalmente em 27/07/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

floricultura, serviços de jardinagem e artesanatos para prestação de serviços de locação de mão de obra, locação de máquinas e equipamentos em geral, comércio varejista de materiais para construção em geral, comércio varejista de flora e floricultura, serviços de jardinagem e artesanatos, imobiliária e construção civil.

CLAUSULA TERCEIRA - Administração da sociedade será exercida, pela sócia **DIVANIR ROGRIGUES DA SILVA**, que terá os mais amplos poderes de administração, assinando pela empresa, isoladamente, todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade.

O sócio **RAFAEL CARGNIN NUNES** será apenas sócio quotista.

CLAUSULA QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação **DOCA - CASA E JARDIM LTDA ME**

SEGUNDA - O objeto social é desenvolver o ramo de prestação de serviços de locação de mão de obra, locação de máquinas e equipamentos em geral, comércio varejista de materiais para construção em geral, comércio varejista de flora e floricultura, serviços de jardinagem e artesanatos, imobiliária e construção civil.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na AV Principal s/nº Bairro Centro, Itapoá, SC, CEP 89249-000

QUARTA - A empresa teve início de suas atividades na data 10/01/1991, e seu funcionamento será por tempo indeterminado.

QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II -Do Capital e das Quotas

SEXTA - O capital social, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), constituído de 5.000(Cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 cada uma, já subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- O sócio **DIVANIR ROGRIGUES DA SILVA** subscreve 4.950 (Quatro mil novecentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e Quinhentos Reais), integralizado em moeda corrente nacional.
- O sócio **RAFAEL CARGNIN NUNES** subscreve 500 (Quinhentas) quotas no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), integralizado moeda em corrente nacional.

SÉTIMA - A quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

Rafael Nunes

B

2
Divanir

Rafael Nunes

preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas demais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 5º - O sócio **RAFAEL CARGNIN NUNES** será apenas sócio quotista.

§ 6º - A sociedade manterá responsável técnico nas áreas de construção civil, flora, floricultura e jardinagem, devidamente habilitado e inscrito no CREA (Conselho regional de engenharia e Arquitetura).

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA - Administração da sociedade será exercida, pela sócia **DIVANIR ROGRIGUES DA SILVA**, que terá os mais amplos poderes de administração, assinando pela empresa, isoladamente, todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade.

§ 1º - Fica vedado aos sócios administradores usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilidade individualmente pelos mesmos.

§ 2º - Os sócios administradores poderão eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportado por instrumentos Públicos, devendo tais atos constar na ata de reunião dos quotistas.

§ 3º - Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

NONA - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina os artigos 1.060 a 1.062 da lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social designado em ato separado.

§ 1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Rogrigues



DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - Da Distribuição dos Lucros e Pró-labore

DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descaçada a proporcionalidade do capital a ser deliberada em Ata de Reunião dos sócios.

§ único - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos a sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, indexado ao IGP – Índice geral de preços.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore com valor correspondente até o limite de isenção da tabela de imposto de renda e a ser estabelecida em ata de reunião dos sócios qual serão levadas às despesas da empresa.

§ único - Em caso de apuração de prejuízo contábil, os sócios administradores farão jus a uma retirada, a título de pró-labore, um valor igual que previsto no "Caput" desta cláusula deliberada na reunião dos sócios. E de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

CAPÍTULO V - Das Deliberações dos Sócios

DÉCIMA TERCEIRA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

DÉCIMA QUARTA -

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

R. Corquicy



DÉCIMA QUINTA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEXTA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SÉTIMA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA OITAVA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - Do Exercício Social

DÉCIMA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 (trinta e um) de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

Reaguney

Sig. M.

B. L.

5
Di

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

VIGÉSIMA - A administradora **DIVANIR ROGRIGUES DA SILVA** declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

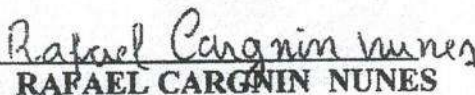
VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapoá SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Joinville, 27 de Março de 2006.



JANUARIO LUIZ NUNES

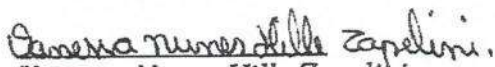


RAFAEL CARGININ NUNES

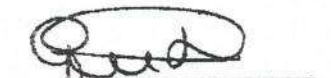


DIVANIR ROGRIGUES DA SILVA

Testemunhas:



Vanessa Nunes Hille Zapelini
 CPF : 044.242.489-25
 CI : 4.386.488-0 SSP/SC



Guiomar Da C. Tidre
 CPF: 548.418.019-87
 CI : 1.863.531-8 SSP/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2006
 SOB Nº: 20061117005
 Protocolo: 06/111700-5
 Empresa: 42 2 0138180 4
 DOCA - CASA E JARDIM LTDA ME

FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL

Sergio New

B
B
B
6
B

Doca Obras e Services

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2309355831

Nome: JANUARIO LOIZ NUNES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: 832332 SSP SC

CPF: 378.917.319-34 DATA NASCIMENTO: 09/02/1961

FILIAÇÃO: JANUARIO NUNES MARIA FRANCISCO NUNES

PERMISSÃO: A B C D

Nº REGISTRO: 01722634323 VALIDADE: 25/10/2026 1ª HABILITACÃO: 20/06/1979

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Januario Nunes*

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO: 27/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* Sandra Mara Pereira Diretora Estadual de Trânsito 25145104789 SC169502333

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2309355831

105
B
Municipal de Monte Carlo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 82887829000112	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 10/08/2006
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255229828	NOME EMPRESARIAL DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 20400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 7820500 - Locação de mão de obra temporária 4313400 - Obras de terraplenagem		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS ***** - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 21/11/2016		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA MANOEL DE ARZÃO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 89249-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO ITAPOÁ
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 17/04/2013		

Sérgio

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **03/05/2022 19:03:01** (data e hora de Brasília).

B
[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA
CNPJ: 82.887.829/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:37:46 do dia 12/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2022.

Código de controle da certidão: **9653.93A8.CE78.DD6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sergio Mes



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 82.887.829/0001-12

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140070264718
Data de emissão: 03/05/2022 19:10:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 02/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Sergio Mor



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 33251/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 903108 - DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 82.887.829/0001-12
Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO, 97
Complemento: QUADRA 038 LOTE 0020
Bairro: SAO JOSE
Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

para fins diversos

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 01/07/2022

Itapoá/SC, 1 de junho de 2022

**MUNICIPIO DE ITAPOÁ**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Órgão Tributário

Certidão nº 33251 / 2022

Emitida Eletronicamente via internet em:
01/06/2022 13:13

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
<https://itapoa.atende.net>
Opção "Cidadão"

"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.887.829/0001-12

Certidão nº: 13961351/2022

Expedição: 03/05/2022, às 19:04:50

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.887.829/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sérgio Mor
B
B
A
A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.

Aprovado em: 07/03/2006

CNPJ: 82.887.829/0001-12

Registro: 075781-0

Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO 97 QUADRA 38 LOTE 20 SAO JOSE
 89249-000 ITAPOA SC

Número da alteração contratual: 7

Data da certificação: 28/01/2014

Capital social atual: R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL DE CASAS, EDIFICIOS E CONDOMINIOS; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL DE CASAS, EDIFICIOS E CONDOMINIOS; PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISORIAS; SERVICOS DE ACABAMENTO; PEQUENAS E GRANDES REFORMAS; PINTURA EM INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICACOES DE QUALQUER TIPO; LIMPEZA DE PREDIOS E CONDOMINIOS; SERVICOS DE IMPERMEABILZACAO EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS METALICAS OU EM CONCRETO; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PAVIMENTACAO; CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS RODOVIARIAS; OBRAS DE URURBANIZACAO E CONSERVACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE REDES DE AGUA; COLETA DE ESGOTO; CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, INCLUSIVE ESQUADRIAS DE METAL; LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, REMOCAO E BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS PUBLICOS OU DOMICILIARES; SERVICOS DE DRENAGEM E SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL; PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE PLACAS E FAIXAS DE SINALIZACAO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: EMERSON LIPPI SIMAO

Responsabilidade Técnica aprovada em 26/03/2019

Carteira: 5061491383 Expedida pelo CREA-SP (Visada sob nro 060592-6 por este CREA-SC)

RNP: 2603523562

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA". "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31/07/1991, DO CONFEA".

Nome: JUNO ORTHEY

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/10/2018

Registro: SC S1 127294-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2513171489

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a

Sergio Moris

B

Emitida às 13:20:25 do dia 01/06/2022 válida até 31/03/2023 .

Código de controle de certidão: 2H4B-2411-0EH0-E183

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sergio Mar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



*Conferir o original
Patrícia
02/06/22*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DOCA, OBRAS E SERVIÇOS – LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua: Manoel de Arzão, nº 97, Quadra 038, Lote 0020 – São José – Itapoá, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, com registro no CREA/SC nº 075781-0, **EXECUTOU** para a **Prefeitura Municipal de Fraiburgo**, Av. Rio das Antas Nº185 – Centro – Fraiburgo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, **Execução de ampliação do Centro de Educação Municipal professor Juviliano Manoel Pedroso, com construção de refeitório, cozinha e depósito. Totalizando 205,37 m² - conforme dados abaixo relacionados:**

1. CARACTERISTICAS DA OBRA:

- Obra: **Execução de ampliação do Centro de Educação Municipal professor Juviliano Manoel Pedroso.**
- Área total: **205,37 m².**
- Local: **Centro de Educação Municipal professor Juviliano Manoel Pedroso, Avenida Guilherme Pinz, São Miguel, Fraiburgo, Santa Catarina.**
- Município: **Fraiburgo**

2. DADOS CONTRATUAIS:

- **Contrato Administrativo – CT14PMF69**
- **Período de Execução: 23/06/2014 a 25/09/2015.**



3. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Concreto Estrutural	14,00	M ³
2	Limpeza de Terreno	250,00	M ²
3	Cobertura	245,00	M ²
4	Pavimentação em Concreto	245,00	M ²
5	Estrutura de Madeira	245,00	M ²
6	Pintura	390,00	M ²
7	Alvenaria	225,00	M ²



Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo



4. **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

- **EMERSON LIPPI SIMÃO**
Engenheiro Civil – CREA/SC 060592-6
ART nº 5339360-2

Os serviços foram executados dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

Fraiburgo, 28 Setembro de 2015.

B

Franciely M. Perego

Franciely Moraes Perego
Engenheira Civil
CREA SC 089840-0

Sergio M...



B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **EMERSON LIPPI SIMAO**

Registro.....: SP S3 060592-6

C.P.F.....: 124.747.048-25

Data Nasc....: 22/06/1971

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 13/09/2001 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 12/09/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE DE TAUBATE
TAUBATE - SP

•ART 5339360-2

Empresa.....: DOCA CASA E JARDIM LTDA ME

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL FRAIBURGO

Endereço Obra: AVENIDA GUILHERME PINZ

Bairro.....: SAO MIGUEL

89580 - FRAIBURGO - SC

Registrada em: 26/01/2015

Baixada em.. 29/06/2015

Periodo (Previsto) - Início: 23/06/2014 Término.....: 28/12/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5114598-4

Profissional: 060592-6 EMERSON LIPPI SIMAO

EXECUCAO

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do Trabalho ...: 14,00 METRO(S) CUBICO(S)

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ...: 250,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 245,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 245,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...: 245,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 390,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ...: 225,00 METRO(S) QUADRADO(S)



B

Sergio Mar

B

Handwritten signatures at the bottom right



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015060516



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A023116 a A023117, o atestado contendo 002 página expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015060516
23/10/2015, 14:59:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

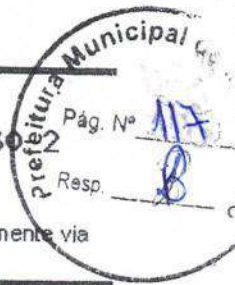


[Handwritten signatures and initials]

**CREA-SC**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 53393602

**A.R.T.** Anotação de Responsabilidade TécnicaART autenticada eletronicamente via
CREA-SC**Contratado**

ENGENHEIRO CIVIL 060592-6

EMERSON LIPPI SIMAO

AVENIDA CELSO RAMOS, 1639 1639 ITAPOA

SALA 1 ITAPEMA DO NO 89249-000 SC

Fone: 4734436725 Fax: -- CPF:124.747.048-25

emersonlipp@gmail.com

Empresa Executora:

DOCA CASA E JARDIM LTDA ME

075781-0

Fone:

Fax:

Substituição de ART

5114598-4

Contratante**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

82947979000174

AVENIDA RIO DAS ANTAS, 187

CENTRO

FRAIBURGO

SC

89580000

Resumo do Contrato

SUBSTITUIÇÃO DA ART 5114598-4 PARA AUMENTO NO PRAZO DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DA OBRA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO, COM CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COZINHA, BANHEIRO E DEPÓSITO. TOTALIZANDO 205,37M2.

Início em: 23/06/2014

Término em: 28/12/2015

Honorários: Salário

Valor Obra/Serviço: R\$152.760,00

Identificação da Obra/Serviço**PREFEITURA MUNICIPAL FRAIBURGO**

82947979000174

AVENIDA GUILHERME PINZ

SÃO MIGUEL

FRAIBURGO

SC

89580000

Assinaturas

FRAIBURGO

26/01/2015

EMERSON LIPPI SIMAO

124.747.048-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

82947979000174

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.406/77)

Reservado ao Responsável Técnico**ART: 5339360-2**Participação Técnica
Individual

Atividades

Entidade de Classe

CEAJ

Regularização

Descrição Complementar

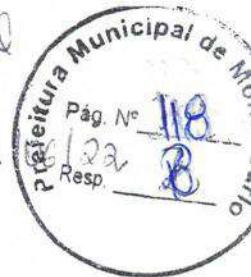
Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
53 ##	A0320	14,00	11
53 ##	A0615	250,00	14
55 ##	A0837	245,00	14
53 ##	A0507	245,00	14
53 ##	A0304	245,00	14
53 ##	A0835	390,00	14
53 ##	A0832	225,00	14

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



Prefeitura Municipal de Itapoá
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Confere o original
Patrícia
02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DOCA OBRAS E SERVIÇOS – LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua: Manoel de Arzão, nº 97, Quadra 038, Lote 0020 – São José – Itapoá, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, com registro no CREA/SC nº 075781-0, **EXECUTOU** para à Prefeitura Municipal de ITAPOÁ, Rua Mariana Michel Borges, 201 – Centro – Itapoá, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.140.303/0001-01, **Execução com fornecimento de mão de obra e matérias da reforma e ampliação da EMEF João Monteiro Cabral. Totalizando a obra em 1.164,56 m. - conforme dados abaixo relacionados:**

1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

- **Obra:** Execução de reforma e ampliação da EMEF João Monteiro Cabral
- **Área total:** 1.164,56 M.
- **Local:** Escola Municipal João Monteiro Cabral
- **Município:** Itapoá

2. DADOS CONTRATUAIS:

- **Contrato Administrativo** – nº 96/2013
- **Período de Execução:** 20.11.2013 a 18.03.2014

3. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Cobertura	1.164,56	M ²
2	Laje Pré Fabricada	79,00	M ²
3	Pintura	2.208,59	M ²
4	Drenagem	100,00	M ²
5	Pavimentação Cerâmica	529,31	M ²

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- **EMERSON LIPPI SIMÃO**
Engenheiro Civil – CREA/SC 060592-6
ART nº 4987950-6

Os serviços foram executados dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

Eu, **REINILDA FIORESE**, Diretora do Departamento de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Itapoá, SC, passei a presente certidão aos 25 dias do mês de julho de 2014.

Itapoá, 25 de Julho de 2014.

Reinilda Fiorese

REINILDA FIORESE

Diretora do Departamento de Planejamento



Sócio

B

[Handwritten signatures]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **EMERSON LIPPI SIMAO**

Registro.....: SP S3 060592-6

C.P.F.....: 124.747.048-25

Data Nasc....: 22/06/1971

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 13/09/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA

SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 12/09/2006 PELO(A)

UNIVERSIDADE DE TAUBATE

TAUBATE - SP

•ART 4987950-6

Empresa.....: DOCA CASA E JARDIM LTDA ME

Proprietário.: MUNICIPIO DE ITAPOA

Endereço Obra: PONTAL DO NORTE

Bairro..... PONTAL DO NORTE
89249 - ITAPOA - SC

Registrada em: 17/02/2014

Baixada em.. 28/07/2014

Período (Previsto) - Início: 20/11/2013 Término.....: 18/03/2014

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 1.164,56 METRO(S) QUADRADO(S)

LAJE PRE-FABRICADA

Dimensão do Trabalho ...: 79,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 2.208,59 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO CERAMICA

Dimensão do Trabalho ...: 529,31 METRO(S) QUADRADO(S)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014044935
 Atividade construída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A011442 a A011442, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014044935
 29/07/2014,14:06:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



[Handwritten signatures and initials]



Autenticidade

ART N° 4987958-6



A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC

Contratado
 ENGENHEIRO CIVIL 060592-6 Empresa Executora:
 EMERSON LIPPI SIMÃO DOCA CASA E JARDIM LTDA ME
 AVENIDA CELSO RAMOS, 1639 1639 ITAPOA 075781-0
 SALA 1 ITAPEMA DO NO 89249-000 SC Fone: Fax:
 Fone: 4734436725 Fax: -- CPF:124.747.048-25 Normal
 emersonlipp@hotmail.com

Contratante
 MUNICÍPIO DE ITAPOÁ 81140303000101
 RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201
 ITAPEMA DO NORTE ITAPOA SC
 89249-000

Resumo do Contrato
 MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATÉRIAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ENF. JOÃO MONTEIRO CABRAL 1164,56 M.

Início em: 29/11/2013 Término em: 18/03/2014 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$209.509,10

Identificação da Obra/Serviço
 MUNICÍPIO DE ITAPOÁ 81140303000101
 PONTAL DO NORTE ITAPOA SC
 PONTAL DO NORTE
 89249-000

Assinaturas

ITAPOA	EMERSON LIPPI SIMÃO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
17/02/2014	124.747.048-25	81140303000101

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato aserto ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.406/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4987958-6

Participação Técnica Individual	Atividades			
	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
	53 00	R0837	1.164,56	14
	53 00	R0306	79,00	14
Entidade da Classe	53 00	R0835	2.200,59	14
CEAJ	53 00	R0805	109,00	09
	53 00	R0541	520,31	14

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para afeir www.crea-sc.org.br
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC



CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: EMERSON LIPPI SIMAO

Visto no CREA-SC: 060592-6

Registro Nacional: 2603523562

Data do Visto: 25/06/2002

Registro no CREA-SP: 5061491383/Data do Registro: Não consta

2. Formações

Data: 13/09/2001

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Do Vale Do Paraiba

Data: 12/09/2006

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de Ensino: Universidade De Taubate

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

artigo 7 da resolucao 218 de 29/06/1973, do confea. artigo 4 da resolucao 359 de 31/07/1991, do confea.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Emitida em 27/05/2022 07:45:40 válida até 26/06/2022 07:45:40.

segundo novo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DOCA OBRAS E SERVIÇOS – LTDA. EPP**, com sede a Rua Manoel de Arzão, nº 97, Quadra 038, Lote 0020 – São José – Itapoá, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, com registro no CREA/SC nº 075781-0, executou para a empresa **MECÂNICA ORTHEY LTDA. ME**, com sede na Rua Ernesto Pisetta, nº 125 – Centro – Guaramirim, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.738.196/0001-80, **PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA, MEZANINO E FECHAMENTO METÁLICO**, conforme dados abaixo relacionados:

1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

- Obra: Projeto, fabricação e montagem de estrutura e cobertura metálica, medindo 40,85 x 15,3 metros; mezanino, medindo 4,39 x 5,83 metros; e fechamento lateral metálico, medindo 71,46 x 5 metros;
- Área total da estrutura e cobertura metálica: 625 metros quadrados;
- Área total do mezanino: 25,60 metros quadrados;
- Área total da estrutura e fechamento lateral metálico: 357,30 metros quadrados;
- Período de execução: 09/10/2019 a 18/03/2020;
- ART obra ou serviço: ART Nº 7430146-0 substituição de ART Nº 5771846-2.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

- Empresa: Mecânica Orthey LTDA. ME;
- Local: Rua Ernesto Pisetta, 125 – centro;
- Município: Guaramirim – SC.

3. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Estrutura e cobertura metálica	625,00	M ²
02	Estrutura metálica (mezanino)	25,60	M ²
03	Estrutura metálica (fechamento lateral)	357,30	M ²



4. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- **JUNO ORTHEY;**
Engenheiro Mecânico – CREA/SC 127294-0 – SC;
Projeto, Fabricação e Montagem das atividades 01 a 03 acima.

Os serviços foram executados dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

Eu, **JUNO ORTHEY**, portador do CPF nº 072.699.249-61, Sócio Proprietário da empresa Mecânica Orthey LTDA. ME e Engenheiro Mecânico registrado no sistema CONFEA/CREA, nº 127294-0, passei a presente certidão aos sete dias do mês de julho de 2020.

Guaramirim, 07 de julho de 2020.



JUNO ORTHEY
Engenheiro Mecânico
Sócio Proprietário

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM
Geovana Delagnolo – Tabela
Rua 26 de Agosto, 1260 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

086175 - Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé (1) JUNO ORTHEY

Os poderes de representação da pessoa jurídica devem ser conferidos pelo destinatário do documento. Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVN18608-T316

Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 – Total: R\$6,30
Guaramirim, 07 de julho de 2020

Geisiane Priscila da Silva Rodrigues Gaeta
GEISIANE PRISCILA DA SILVA RODRIGUES GAËTA -
Escrevente

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Digitado por PATRÍCIA

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Sessão Mes

Registro realizado eletronicamente vinculado ou direcionamento no sítio: https://tjc-sc.org.br/cream/validacao_arquivo.php, informando o número da Certidão de Avenço técnico e sua data de emissão.

Registro realizado: CAT nº 252020119392 de 10/07/2020, página 4 de 4





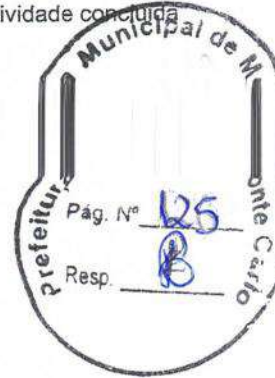
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252020119392

Atividade concluída



Dimensão do Trabalho ... 222,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

COBERTURA METALICA

Dimensão do Trabalho ... 222,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

FABRICACAO

COBERTURA METALICA

Dimensão do Trabalho ... 403,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

REFORMA

COBERTURA METALICA

Dimensão do Trabalho ... 403,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

FABRICACAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... 403,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

REFORMA

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... 403,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ART DE PROJETO FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA E COBERTURA METALICA
MEDINDO 222M2 PROJETO FABRICACAO SUBSTITUICAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA E COBERTURA METALICA MEDINDO 403M2 TOTAL DE 625M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000049831, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020119392
10/07/2020, 11:15:47

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente vinculado ou direcionamento no site: crea-sc.org.br/cricreanet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realiza: CAT nº 252020119392 ... 10/07/2020, página 2 de 4



Handwritten signatures and initials



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
252020119392
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descrita(s):

Profissional.: JUNO ORTHEY
Registro.....: SC S1 127294-0
C.P.F.....: 072.699.249-61
Data Nasc.....: 15/01/1991
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 28/03/2014 PELO(A)
CATOLICA DE SANTA CATARINA
JARAGUA DO SUL - SC



•ART 7433549-6

Empresa.....: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.
Proprietário.: MECANICA ORTHEY LTDA ME
Endereço Obra: RUA ERNESTO PISETTA 125
Bairro.....: CENTRO
89270 - GUARAMIRIM - SC
Registrada em: 09/07/2020 Baixada em.. 10/07/2020
Período (Previsto) - Início: 09/10/2019 Término.....: 08/03/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7152836-0
Profissional: 127294-0 JUNO ORTHEY

PROJETO

FABRICACAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... 222,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... 222,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

FABRICACAO

MEZANINO

Dimensão do Trabalho ... 25,60 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

MEZANINO

Dimensão do Trabalho ... 25,60 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

FABRICACAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... 357,30 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... 357,30 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

FABRICACAO

COBERTURA METALICA

Certidão de Acervo Técnico nº 252020119392 emitida em 10/07/2020

Registro realizado eletronicamente, vinculado ao direcionamento no sítio: www.crea-sc.org.br/craem/validacao_certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 10/07/2020, página 1 de 4

CREA-SC



Serviço

Contrato de trabalho por prazo indeterminado

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: DOCA CASA E JARDIM LTDA ME, com sede em Itapoá-SC, na rua Manoel de Arzão, nº 97, quadra 38, lote 20, no bairro São José, CEP 89.249-000 e inscrito no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, neste ato representado pelo seu administrador JANUÁRIO LUIZ NUNES, brasileiro, empresário, divorciado, CPF nº 378.917.319-34, residente e domiciliado no endereço acima citado.

Empregado: JUNO ORTHEY, brasileiro, engenheiro mecânico, solteiro, CPF nº 072.699.249-61, residente e domiciliado na rua Genoveva Pisetta, nº 370, no bairro Centro, CEP 89.270-000, na cidade de Guaranimirim - SC.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente contrato de trabalho por prazo indeterminado, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª - O presente contrato de trabalho por prazo indeterminado tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado o empregado, na função de Engenheiro Mecânico.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será no estabelecimento da empresa DOCA CASA E JARDIM LTDA ME, com sede em Itapoá-SC, na rua Manoel de Arzão, nº 97, quadra 38, lote 20, no bairro São José, CEP 89.249-000, podendo o empregador, a qualquer momento, transferir o empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade/filial/estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

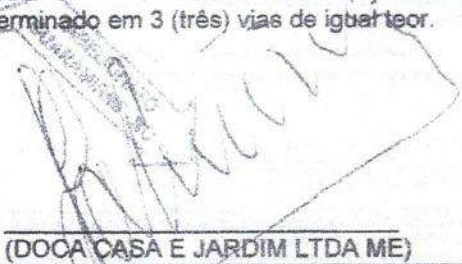
Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo empregado consistirá na jornada semanal de 15 (quinze) horas, sendo cumprida no período das 7:00 (sete) horas as 12:00 (doze) horas, na quinta feira, no período das 7:00 (sete) horas as 12:00 (doze) horas, na sexta feira e no período das 13:00 (treze) horas as 18:00 (dezoito) horas, na sexta feira.


DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - O empregado receberá a quantia mensal de 3 (três) salários mínimos R\$ 2862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), efetuados os devidos descontos permitidos por lei.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 7ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo indeterminado em 3 (três) vias de igual teor.


(DOCA CASA E JARDIM LTDA ME)

Itapoá, 26 de setembro de 2018

(JUNO ORTHEY)

Confere o original
Patrícia
02/06/22



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

675505032

Pág. Nº 128

Resp.

CPF: 2513171489
Registro: 127294-0-SC

Registro: 075781-0-SC

1. Responsável Técnico

JUNO ORTHEY

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

Empresa Contratada: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.

2. Dados do Contrato

Contratante: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.
Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO 97 QUADRA 38 LOTE 20
Complemento:
Cidade: ITAPOA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

Bairro: SAO JOSE
UF: SC

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 82.887.829/0001-12
Nº:
CEP: 89249-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.
Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO 97 QUADRA 38 LOTE 20
Complemento:
Cidade: ITAPOA
Data de Início: 17/10/2018

Bairro: SAO JOSE
UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.887.829/0001-12
Nº:
CEP: 89249-000

Data de Término: 00/00/0000

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

15,00

Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: 7h AS 12h AS 5a

7h AS 12h 13h AS 18h AS 6a

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ITAPOA - SC, 23 de Outubro de 2018.

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 29/10/2018 NO VALOR DE R\$ 82,94

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

Contratante: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.
82.887.829/0001-12

Handwritten signature

Handwritten signature

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENGENHARIA CIVIL



CONTRATANTE: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP., pessoa jurídica, inscrita no CPNJ n.º 82.887.829/0001-12, com sede na cidade de Itapoá/Santa Catarina, na Rua Manoel de Arzão, n.º 97, bairro São José, CEP: 89.249-000, neste ato representado pelo seu administrador **JANUÁRIO LUIZ NUNES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n.º 378.917.319-34, portador da carteira de identidade n.º 832.332, residente e domiciliado na cidade de Itapoá/Santa Catarina, Rua Leopoldo Sprenger, n.º 469, bairro Itapema do Norte, CEP: 89.249-000.

CONTRATADO: EMERSON LIPPI SIMÃO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF n.º 124.747.048-25, carteira de identidade n.º 17.305.449-3, devidamente registrado no CREA/SC sob n.º 060.592-6/SC.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª: O presente contrato tem como objeto a prestação pelo CONTRATADO, dos serviços de engenheiro civil, para que seja responsável pelos serviços de engenharia e serviços complementares da obra civil.

Paragrafo único: O CONTRATADO não será responsável técnico daqueles serviços em que não haja Anotação de Responsabilidade Técnica, ou, promovida por outro profissional. Quando o CONTRATANTE assumir obras e serviços de execuções em que já tenha projeto e responsabilidade técnica assinada por outro técnico, esta permanecera sob a responsabilidade do mesmo, não havendo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre o CONTRATADO e o autor do projeto.

Clausula 2ª: O CONTRATADO receberá a titulo de remuneração pela responsabilidade técnica da CONTRATANTE o valor de 06 salários mínimos (R\$.5.988,00 Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais) por mês com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, no período das 14h00 às 18h00 horas. Em caso de atraso superior a 30 dias, o contrato estará cancelado. O CONTRATADO poderá dar baixa no CREA-SC imediatamente sem aviso prévio.

Clausula 3ª: O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes ou por mutuo acordo. No caso de rescisão por dolo ou culpa ou desrespeito de qualquer uma das obrigações aqui assumidas, aquele que causar deverá arcar com a multa de uma remuneração prevista na clausula anterior.

confere o original

Patrícia

02/06/22

DAS OBRIGAÇÕES

Clausula 4ª: O CONTRATADO deverá prestar todas as informações que lhes sejam requisitadas em tempo hábil, desde que está refiram-se a serviço que estejam sob sua anotação de responsabilidade técnica, não sendo sua obrigação prestar orientações naqueles serviços que tenha outro responsável técnico.

Clausula 5ª: O CONTRATANTE não poderá repassar informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para implementação do projeto.

Paragrafo único: As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através da concessão de patente.

DO FORO

Clausula 6ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapoá/Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Itapoá, 22 de Fevereiro de 2019.

Firma
TABELIONATO DE NOTAS
DE ITAPOÁ/SC
Reconhecida

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA. EPP

Januário Luiz Nunes
CPF: 378.917.319-34

Firma
TABELIONATO DE NOTAS
DE ITAPOÁ/SC
Reconhecida

EMERSON LIPPI SIMÃO

Engenheiro Civil
CREA n.º 060.592-6/S



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

691885
Pag. Nº 1318
Resp. [assinatura]

RNP: 2603523562
Registro: 660592-6-SC

Registro: 075781-0-SC

1. Responsável Técnico

EMERSON LIPPI SIMAO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.

2. Dados do Contrato

Contratante: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.

Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO 97 QUADRA 38 LOTE 20

Complemento:

Cidade: ITAPOA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

Barro: SAO JOSE

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.887.829/0001-12
Nº:

CEP: 89249-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.

Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO 97 QUADRA 38 LOTE 20

Complemento:

Cidade: ITAPOA

Data de Início: 26/03/2019

Data de Término: 00/00/0000

Barro: SAO JOSE

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.887.829/0001-12
Nº:

CEP: 89249-000

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

20.00

Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: 14h AS 18h DE 2a A 6a

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 23/04/2019 NO VALOR DE R\$ 85,96

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ITAPOA - SC, 26 de Março de 2019

EMERSON LIPPI SIMAO

124.747.048-25

Contratante: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP.

82.887.829/0001-12



ANÁLISE DE BALANÇO DA EMPRESA
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ-82.887.829/0001-12



CONTAS

AT	ATIVO TOTAL	577.686,95
LL	LUCRO LIQUIDO	21.409,33
PL	PATRIMONIO LIQUIDO	539.039,20
AC	ATIVO CIRCULANTE	577.686,95
ARLP	ATIVO REALIZAVEL LP	-
PC	PASSIVO CIRCULANTE	38.647,75
PELP	PASSIVO EXIGIVEL LP	-
E	ESTOQUES	-
F	FATURAMENTO	499.023,31

INDICES

GE = (PC+PELP) / AT 0,07 6,69 %
Grau de endividamento
 dívidas administráveis e dentro do aceitável

RP = LL / PL 0,04 3,97 %
Índice de retorno do Patrimônio
 Este índice representa o valor do resultado das operações da empresa dentro do seu Patrimônio líquido

LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP) 14,95

Índice de Liquidez Geral

Este índice demonstra a boa saúde financeira da empresa, uma vez que temos para cada R\$ 1,00 de dívida R\$ 11,66 disponíveis para a liquidação

LS = (AC - E) / (PC) 14,95

Índice de Liquidez Seca

Neste índice são excluídos os estoques que são sempre fatores de incerteza de dinheiro em caixa da hora que se necessita.

LC = AC / PC 14,95

Índice de Liquidez Corrente

Normalmente é o índice que melhor demonstra a situação de caixa da empresa Nesta análise podemos concluir a boa situação da empresa, uma vez que temos para cada R\$ 1,00 de dívida R\$ 11,66 em caixa.

EC = (PC + PELP) / PL 0,07 7% (circled)

Estrutura de Capital

Este índice nos mostra o impacto das dívidas da empresa sobre seu Patrimônio Líquido, também nesta análise o índice de 0,18 demonstra que a empresa tem seus custos e despesas sob controle.

SG = (AT) / (PC + PELP) 14,95

Índice de Solvência Geral

FATOR DE INSOLVÊNCIA

FI = (0,05 X RP) + (1,65 X LG) + (3,55 X LS) - (1,06 X LC) - (0,33 X GE)

61,86

Formula do fator de insolvência do Art. 31 da Lei 8.666 de 1993

Itapoá, 26 de maio de 2022

JANUARIO LUIZ NUNES

SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 378.917.319-34

Assinado de forma digital por DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA:82887829000112
 29000112
 16/05/2022 16:49:54 -03'00'

EDSON LUIS TIDRE EDSON LUIS
CONTADOR
 CRC: 15C01185206
 TIDRE:419247119
 4711915

Assinado de forma digital por EDSON LUIS TIDRE:419247119
 Dados: 2022.05.26 16:49:07 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 17



Contém este livro 68 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 68 e servirá de DIARIO nº 17, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: RUA MANOEL DE ARZÃO, 97 - QUADRA 038, LOTE 0020
 Bairro: SÃO JOSÉ
 C.E.P.: 89249000
 Cidade.: ITAPOÁ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42201381804 e arquivado em 05/02/1991 nº constituição.
 Inscrição Estadual nº 255229828 e C.N.P.J. nº 82887829000112

ITAPOÁ/SC, 5 de Maio de 2022

EDSON LUIS TIDRE
 CONTADOR
 C.P.F.: 41924711915
 R.G.: 1.135.027-0 SSP SC
 C.R.C.: 11852

DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA
 C.N.P.J.: 82887829000112



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
ATIVO	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	577.686,95D	763.092,38D
DISPONÍVEL	577.686,95D	763.092,38D
CAIXA	34.171,47D	12.487,00D
CAIXA GERAL	34.171,47D	12.487,00D
OUTROS CRÉDITOS	543.515,48D	750.605,38D
EMPRÉSTIMO A SÓCIOS	538.091,74D	742.091,74D
EMPRESTIMOS A SÓCIO JANUARIO LUIZ NUNES	538.091,74D	742.091,74D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.423,74D	8.513,64D
INSS A COMPENSAR	5.423,74D	8.513,64D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	0,00	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.269,80D	3.269,80D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.269,80D	3.269,80D
(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.269,80C	3.269,80C
(-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.269,80C	3.269,80C
PASSIVO	577.686,95C	763.092,38C
PASSIVO CIRCULANTE	38.647,75C	65.462,51C
OBRIGACIONES TRIBUTARIAS	15.234,34C	33.970,10C
IMPOSTOS E CONTRIBUICIONES A RECOLHER	15.234,34C	33.970,10C
SIMPLES A RECOLHER	2.597,57C	4.283,17C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12.636,77C	29.686,93C
OBRIGACIONES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	23.413,41C	31.492,41C
OBRIGACIONES COM O PESSOAL	10.484,26C	19.178,83C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.390,64C	6.870,20C
PRÓ-LABORE A PAGAR	979,00C	930,05C
PARCELAMENTO INSS	3.114,62C	11.378,58C
OBRIGACIONES SOCIAIS	1.589,79C	806,63C
INSS A RECOLHER	910,41C	157,77C
FGTS A RECOLHER	679,38C	648,86C
PROVISOES	11.339,36C	11.506,95C
FÉRIAS A PAGAR	10.660,14C	10.447,15C
INSS SOBRE FÉRIAS A PAGAR	312,13C	315,32C
FGTS SOBRE FÉRIAS A PAGAR	367,09C	744,48C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	539.039,20C	697.629,87C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.039,20C	197.629,87C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.039,20C	197.629,87C
LUCROS ACUMULADOS	119.319,38C	189.051,51C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	101.689,51D	101.689,51D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM CURSO	21.409,33C	110.267,87C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0001 a 0072 do Livro Diário nº 17, registrado na Junta Comercial do Estado SC sob nº 42201381804, em 05/02/1991;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

JANUARIO LUIZ NUNES
 ADMINISTRADOR
 CPF: 378.917.319-34

EDSON LUIS TIDRE
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01185206
 CPF: 419.247.119-15
 CARGO : CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021



Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	499.023,31	<u>499.023,31</u>
Deducoes		
(-) ISS	(11.549,94)	
(-) SIMPLES	(24.145,75)	<u>(35.695,69)</u>
Receita Líquida		<u>463.327,62</u>
Custo dos serviços		
DESPESAS OPERACIONAIS	(101.003,44)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(87.571,88)	<u>(188.575,32)</u>
Lucro Bruto		<u>274.752,30</u>
Despesas Operacionais		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(77.298,75)	
FGTS	(15.898,30)	
FGTS	(6.393,06)	
FRETES E CARRETOS	(381,72)	
VIAGENS TERRESTRES	(86.929,62)	
HOSPEDAGEM	(89,00)	
REFEIÇÕES	(18.895,70)	
ALUGUÉIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(390,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(8.042,80)	
TELEFONE	(340,00)	<u>(214.658,95)</u>
Despesas Administrativas		
PRÓ-LABORE	(13.200,00)	
TAXAS DIVERSAS	(2.845,78)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(22.638,24)	<u>(38.684,02)</u>
Resultado operacional líquido		<u>21.409,33</u>
Resultado Antes do IR		<u>21.409,33</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>21.409,33</u>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n°s 0001 a 0054 do Livro Diário n° 17, registrado na Junta Comercial do Estado SC sob n° 42201381804, em 05/02/1991;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

JANUARIO LUIZ NUNES
ADMINISTRADOR
CPF: 378.917.319-34

EDSON LUIS TIDRE
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01185206
CPF: 419.247.119-15
CARGO : CONTADOR

B. D.
Socio

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP é uma sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 82.887.829/0001-12, com sede estabelecida a Rua Manoel de Arzão N.º 97 Bairro São José, na cidade de Itapoá SC, com atividade principal de Obras de construção civil, com capital registrado no valor de R\$ 500.000,00, com registro na junta comercial do Estado de Santa Catarina sob N.º 42201381804 em 05/02/1991.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, declara para todos os fins legais que adequou seu balanço patrimonial nos termos da lei 11.638/2007 e da medida provisória 449/2008 a Partir do ano calendário de 2010, observando para sua elaboração as disposições contidas na NBCT 19.41 – Contabilidade para pequenas e medias empresas.

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em dezembro 2020 e 2021 estão Sendo apresentadas em reais (R\$) e foram aprovadas pela administração da sociedade.

3. PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

A empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP tem como prática a adoção do regime de competência para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como das receitas e despesas e custos, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4. ESTOQUES

A empresa não possui estoque, sedo que todas as compras de material, são utilizadas nas obras em andamento.

5. IMOBILIZADO

A empresa não possui veículos ou equipamentos no seu ativo imobilizado.

6. EMPRESTIMO A SÓCIO

A empresa realizou o lançamento em conta de empréstimo valores repassados ao sócio Januario Luiz Nunes nos últimos cinco anos, em função de ajuste de caixa e bancos conta movimento.

Itapoá, 31/12/2021

JANUARIO LUIZ NUNES
CPF - 378.917.319-34
SÓCIO ADMINISTRADOR

EDSON LUIS TIDRE
CPF - 419.247.119-15
CONTADOR- CRC-SC 011.852-O 6

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 17



Contém este livro 68 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 68 e serviu de DIARIO n° 17, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA MANOEL DE ARZÃO, 97 - QUADRA 038, LOTE 0020
Bairro: SÃO JOSÉ
C.E.P.: 89249000
Cidade.: ITAPOÁ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42201381804 e arquivado em 05/02/1991.
Inscrição Estadual n° 255229828 e C.N.P.J. n° 82887829000112

ITAPOÁ/SC, 31 de Dezembro de 2021

EDSON LUIS TIDRE
CONTADOR
C.P.F.:41924711915
R.G.:1.135.027-0 SSP SC
C.R.C.:11852

DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.:82887829000112

B
Sérgio Morel
[Signature]



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9493689

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapoá, com distribuição anterior à data de 02/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, portador do CNPJ: 82.887.829/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapoá, terça-feira, 3 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:



[Assinaturas manuscritas]
Regio Mor



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1441840

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 82.887.829

Certidão emitida às 19:21 de 03/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RODOVIA SC 456, - CENTRO - Monte Carlo - SC
CEP: 89618-000 CNPJ: 95.996.104/0001-04 Telefone: (49) 3546-0194

Página: 1 / 1



Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 03/05/2022

Valido até: 05/07/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA

CPF/CNPJ: 82.887.829/0001-12

Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Optante Simples: Sim

Responsável: JANUARIO LUIZ NUNES

Telefone:

E-mail:

Endereço: MANOEL DE ARZAO, 97

Bairro: SAO JOSE

Cidade: Itapoá - SC

Sócios:

Data do Cadastro: 27/01/2022

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro:

Data Registro:

CEP: 89249000

País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	22DD.F8FA.4C9D.9E09	12/11/2021	11/05/2022
CERT. NEGATIVAS DE FALÊNCIA OU CONCORDAT	9493689	03/05/2022	03/07/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS	220140070264718	03/05/2022	02/07/2022
CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2022042302335590926805	23/04/2022	22/05/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	139613512022	03/05/2022	30/10/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Monte Carlo, 5 de Maio de 2022

Assinatura do Responsável



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201381804	82.887.829/0001-12	05/02/1991	10/01/1991
Endereço: RUA MANOEL DE ARZÃO, 97 QUADRA 038, LOTE 0020, SÃO JOSÉ, ITAPOÁ, SC - CEP: 89249000			

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE CASAS, EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, GÁS, TELEFÔNICAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATÉRIA, SERVIÇOS DE ACABAMENTO, PEQUENAS E GRANDES REFORMAS, PINTURA EM INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS METÁLICAS OU CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS RODOVIÁRIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, VARRIÇÃO, CAPINA, E ROÇADA DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE, ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL INCLUSIVE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FLORA E FLORICULTURA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ARTESANATOS, INDUSTRIAIS DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUSIVE ESQUADRIAS DE METAL, LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, REMOÇÃO, BENEFICIAMENTO, QUER SEJAM RESÍDUOS INDUSTRIAIS, PÚBLICOS OU DOMICILIARES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL E SERVIÇOS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JANUARIO LUIZ NUNES 378.917.319-34	499.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CLANDIO GOMES ALVES 674.058.199-15	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
28/01/2014	20140024387		
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

página: 1/2

225690624



Handwritten signatures and initials



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201381804	82.887.829/0001-12	05/02/1991	10/01/1991
Endereço: RUA MANOEL DE ARZÃO, 97 QUADRA 038, LOTE 0020, SÃO JOSÉ, ITAPOÁ, SC - CEP: 89249000			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225690624



página: 2/2

CONTROLE: 14767437150488 CPF SOLICITANTE: 378.917.319-34 NIRE: 42201381804 EMITIDA: 18/04/2022 PROTOCOLO: 225690624

CURRICULUM VITAE



NOME COMPLETO: JUNO ORTHEY		DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1991
NATURALIDADE: JARAGUÁ DO SUL - SC NACIONALIDADE: BRASILEIRO		POSIÇÃO NA EMPRESA: ENGENHEIRO MECÂNICO
INSTRUÇÃO: CATÓLICA DE SANTA CATARINA- 28/03/2014 - ENG. MECÂNICO		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: - CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS PARA JJ METALÚRGICA - SCHROEDER - SC. - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA PARA JJ METALÚRGICA - SCHROEDER - SC. - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA, COBERTURA E MEZANINO PARA MECÂNICA ORTHEY - GUARAMIRIM - SC. - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS - ARAQUARI - SC. - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE BATEIAS DE BAIXO - CAMPO ALEGRE - SC.		
ESPECIALIZAÇÃO:		
NOME COMPLETO: EMERSON LIPPI SIMÃO		DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1971
NATURALIDADE: SÃO JOSE DOS CAMPOS - sp NACIONALIDADE: BRASILEIRA		PERMANENTE
POSIÇÃO NA EMPRESA: ENGENHEIRO CIVIL		
INSTRUÇÃO: UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA -13/09/2001- ENG. CIVIL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEM. PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO - FRAIBURGO - SC. - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE BATEIAS DE BAIXO - CAMPO ALEGRE - SC. - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DARCY CASAGRANDE - TANGARÁ - SC. - CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE- GARUVA - SC. - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NA AV. ANTÔNIO CARLOS ALTENBURGUER -TREZE TÍLIAS - SC.		
ESPECIALIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ -12/09/2006 - ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
NOME COMPLETO: RAFAEL CARGNIN NUNES		DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1985
NATURALIDADE: TUBARÃO - SC NACIONALIDADE: BRASILEIRO		PERMANENTE
POSIÇÃO NA EMPRESA: ENCARREGADO GERAL		
INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEM. PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO - FRAIBURGO - SC. - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE BATEIAS DE BAIXO - CAMPO ALEGRE - SC. - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DARCY CASAGRANDE - TANGARÁ - SC. - CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE - GARUVA - SC. - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NA AV. ANTÔNIO CARLOS ALTENBURGUER - TREZE TÍLIAS - SC. - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA PARA METALÚRGICA - SCHROEDER - SC. - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA, COBERTURA E MEZANINO ARA MECÂNICA ORTHEY-GUARAMIRIM -SC.		
ESPECIALIZAÇÃO:		



Itapoá, 22 de junho de 2022

A large, stylized handwritten signature in blue ink, positioned above a horizontal line.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes

CPF: 378.917.319-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022 – PM



**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE
CONHECIMENTODAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Dispensa de Licitação 54/2022, que a empresa Doca
Obra e Serviços Ltda EPP, adquiriu regularmente o Edital e tomou conhecimento, junto
a Prefeitura Municipal de Monte Carlo, de todas as normas, especificações e
informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto da
Dispensa supra.

Itapoá, 22 de junho de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto da Dispensa em
apreço.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes

CPF: 378.917.319-34

Sócio-Administrador



TOMADA DE PREÇOS Nº 0054/2022 – PM

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Dispensa de Licitação 54/2022, que a empresa Doca Obras e Serviços Ltda EPP, através de seu representante, tomou conhecimento das condições atuais para a execução do objeto da presente dispensa, mediante verificação "in loco".

Itapoá, 22 de junho de 2022

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Januário Luiz Nunes
CPF: 378.917.319-34
Sócio Administrador



TOMADA DE PREÇOS Nº 0054/2022 – PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa Doca Obras e Serviços Ltda EPP, declara que tem conhecimento do local para a execução do objeto do Edital, declarando assim estar ciente de todas as suas condições bem como às relativas ao objeto da referida licitação, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Itapoá (SC), 22 de junho de 2022.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço em questão.



DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes
CPF: 378.917.319-34



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 – PM

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Januário Luiz Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5/R 832.332, do CPF nº 378.917.319-34, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma empresa de pequeno porte. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Itapoá (SC), 22 de junho de 2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Januário Luiz Nunes
CPF: 378.917.319-34



TOMADA DE PREÇOS Nº 0054/2022 – PM

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 82.887.829/0001-12, sediada na Rua Manoel de Arzão, 97, Bairro São José, Itapoá, Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Itapoá (SC), 22 de junho de 2022

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes

CPF: 378.917.319-34



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 – PM

DECLARAÇÃO DE CNAE

A empresa **DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Januário Luiz Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5/R 832.332, do CPF nº 378.917.319-34, DECLARA, que o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa é **81.30-3-00 atividade paisagística**.

Itapoá (SC), 22 de junho de 2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes

CPF: 378.917.319-34



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 – PM

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 82.887.829/0001-12 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Januário Luiz Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5/R832.332 e do CPF nº 378.917.319-34, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Itapoá, 22 de junho de 2022

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes
CPF: 378.917.319-34



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 – PM

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO CIVIL – EMERSON LIPPI SIMÃO	1
ENGENHEIRO MECÂNICO – JUNO ORTHEY	1
ENCARREGADO GERAL – RAFAEL CARGNIN NUNES	1

OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, deste engenheiro civil/arquiteto preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes

CPF: 378.917.319-34



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

DECRETO Nº 40/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022



**“ALTERA A CPL – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes membros:

- 1) **Presidente: Patrícia Luciana Proêncio**
- 2) **Secretário: Ilcemar Scapinello**
- 3) **Membro: Marcia Oliveira Duarte**

Art. 2º- A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

- 1) **Guilherme Cesar Alberti**
- 2) **Romoaldo Carvalho**
- 3) **Eduarda da Silva**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 105 de 24 agosto de 2021

Monte Carlo, 24 de março de 2022.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

CERTIFICADO

A Informações Expressas de Licitações Ltda., confere o presente certificado à

Beatriz Amazonas de Souza

por sua participação no "Curso Completo de Licitações, com Formação de Pregoeiro e Analista de Licitações", ministrado pelo Professor Dr. Felipe Boselli, na cidade Florianópolis - SC, nos dias 10, 11 e 12 de Março de 2021, com carga horária de 24 horas.

Florianópolis, 12 de março de 2021



Juan Tiago Albarelos
Sócio Proprietário



Felipe Boselli
Professor / Consultor
OAB 29.308



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04 **Telefone:** (49) 3546-0194
Endereço: RODOVIA SC 456, - CENTRO
CEP: 89618-000 - Monte Carlo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2022

Processo Adm.: 54/2022
Data do Processo: 22/06/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 54/2022
- b) **Nr. Licitação:** 54/2022 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 22/06/2022
- e) **Objeto da Licitação:** 1.1. *Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante). LOTE 6*

Lote: 1

Participante: DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PIASAGISMO LOTE 06 DO PROCESSO 40/2022 - PIASAGISMO LOTE 06 DO PROCESSO 40/2022	1,000	SER	162.252,59	162.252,59
				Total do Participante:	162.252,59
				Total Geral:	162.252,59

Monte Carlo, 22/06/2022

Assinatura do Responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0054/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS ANEXOS – LOTE 06 - PAISAGISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022



PARECER JURÍDICO

1 – DO RELATÓRIO

O Município de Monte Carlo apresentou solicitação (fl. 01), junto ao Departamento de Licitações, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução da revitalização de trecho da Rodovia SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos anexos em relação ao lote 06 – paisagismo, por meio de dispensa de licitação (art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93).

A justificativa da solicitação se baseou nos seguintes termos:

A presente dispensa justifica-se em virtude do Município já ter lançado dois processos licitatórios e não comparecer nenhuma empresa para participar do lote de paisagismo, processos estes nº 25 e 40/2022.

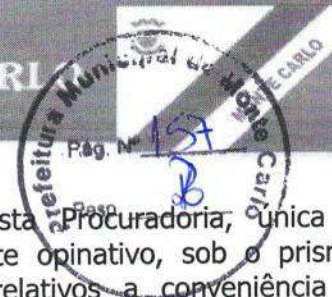
Ocorre que o recurso para pagamento desta obra é estadual tem prazo para emitir o primeiro boletim de medição até final de junho, antes do período eleitoral, os outros lotes do projeto já encontram-se em andamento, então justifica-se a necessidade de realizar a dispensa para concluir o projeto e não ter de devolver parte do recurso. (sic)

Juntou à referida solicitação, Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fl. 02); Parecer Contábil (fl. 03); Termo de Referência (fls. 04/12); Documento Complementar – Gabinete do Governador (fls. 13/15); Atas das Licitações Anteriores – lote paisagismo fracassado (16/19); Tomada de Preços nº 0040/2022 – último edital publicado para o lote paisagismo (fls. 20/64); Projeto/Memorial Descritivo (fls. 65/72); Pranchas (fls. 73/79); Orçamento/Cronograma/BDI (fls. 80/83); ART – Juliana Aisi Breger Cenci (fl. 84); Orçamentos (fls. 85/88); Documentações da pretensa contratada (fls. 89/152) e Decreto Municipal nº 40/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 153). Documentações que delimitam o objeto a ser contratado, necessidade da contratação, dentre outras disposições.

É o relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, é exame **"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."** (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).



Deste modo, cumpre destacar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este Parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente Parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, no tocante a dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Pois bem, a regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio quando há necessidade em realizar contratações, visando a seleção da proposta mais vantajosa, a prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação ocorre em situações excepcionais, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, a regra é submeter a contratação administrativa à prévia licitação. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e inseridas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

Acerca do tema, imperioso asseverar que o legislador criou hipóteses de dispensa relacionadas a situações em que a licitação pública não foi bem-sucedida e que, em razão disso, a repetição do procedimento se mostra danosa ao interesse público, veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

A incidência desse inciso pressupõe a ocorrência de licitação anterior que não tenha sido bem sucedida, por não terem nela acudido interessados. Isso ocorre nas seguintes hipóteses: a) não houve participantes na licitação; b) todos os interessados foram inabilitados; ou c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

De acordo com o doutrinador Marçal Justen Filho¹, a utilização da hipótese fixada pelo art. 24, inc. V, se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos:

O primeiro é a **realização de licitação anterior**, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

O segundo é a **ausência de interessados em participar da licitação anterior**, o que provocou a frustração da disputa.

¹ FILHO, Marçal Justen - Comentários à Lei de Licitações. 11. ed., Dialética, 2005, p. 242.



O terceiro é o **risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida**. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica-se que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado (...).

Por fim, **a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior**. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia.

Ainda, quanto a hipótese narrada, Hely Lopes Meirelles² preleciona que:

O desinteresse pela licitação anteriormente realizada é motivo para sua dispensa na contratação subsequente, mantidas as condições preestabelecidas no edital ou convite, desde que não possa ser repetida sem prejuízo para a Administração (art. 24, V). Caracteriza-se o desinteresse quando nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, § 3º).

Se a ausência é total a Administração fica liberada para contratar com quem não compareceu à licitação mas foi posteriormente procurado para realizar seu objeto, nas condições estabelecidas no edital ou no convite. Havendo recusa do escolhido para contratar nas condições anteriores, só resta à Administração modificar tais condições e abrir nova licitação. O que não poderá é contratar diretamente com quem não apresente os requisitos exigidos para a habilitação ou em condições mais favoráveis ao contratado ou menos vantajosas para o serviço público do que as estabelecidas no instrumento convocatório inicial.

Desse modo, a contratação direta com base no art. 24, inc. V, não está norteada pelo critério da vantajosidade econômica, mas pela ausência de benefício derivada de um procedimento licitatório, haja vista que, embora possam existir outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa.

Do caso em tela, denota-se que a Administração Pública lançou Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2022 e nº 0040/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº 0043/2022, visando a contratação do objeto epigrafo. Regularmente processados, os certames restaram desertos no que tange ao lote de interesse, pela ausência de participantes, consoante se extrai das Atas de Abertura das Sessões anexas aos autos.

Todavia, nos termos da justificativa acostada, o recurso destinado para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto posto em disputa é estadual, tendo prazo limite para emissão do primeiro boletim de medição - final de junho, em detrimento do período eleitoral.

Assim, o Município de Monte Carlo possuiu período exíguo para concluir a referida contratação, efetivando a aplicação dos recursos obtidos. Caso contrário, tais valores não poderão

² MEIRELLES, Hely Lopes - Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed., Malheiros, 2006, p. 117.



ser utilizados face às vedações eleitorais que buscam evitar situações tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Neste sentido, há risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida, eis que pelo curto prazo existente para a conclusão do processo a Administração não poderá utilizar o valor que lhe foi destinado por ultrapassar a data limite imposta, tendo de devolver o recurso recebido.

Desse modo, pelas particularidades existentes é possível observar que a situação em exame se adequa à previsão do art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93. Contudo, a pretensa contratação deve ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação deserta. Ou seja, o referido processo de contratação direta somente poderá ser levado a efeito se instruído com todas as documentações e exigências fixadas no certame.

Impende registrar, ainda, que na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Acerca do tema, destaca-se que as exigências contidas no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de lhe conferir legalidade e adequação:

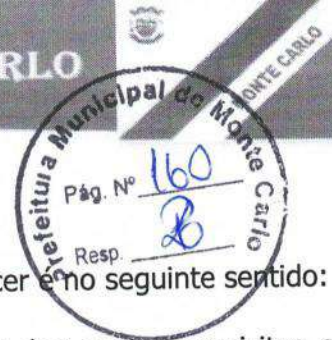
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dos autos, denota-se que foram juntadas as documentações pertinentes, inclusive àquelas exigidas no processo licitatório original. No entanto, denota-se ausência da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Assim, orienta-se que tal documento seja incluído no processo, visando imprimir a devida regularidade ao feito.

Acerca disso, destaca-se que o presente processo de contratação direta tem de ser efetivado em condições idênticas àquelas da licitação anterior, de forma a ser instruído com todas as documentações relacionadas, viabilizando o cumprimento dos requisitos fixados pela legislação de regência, bem como o atendimento dos princípios inerentes à Administração Pública.



3 - CONCLUSÃO

Diante todo o exposto e o exame da legislação, o parecer é no seguinte sentido:

- orientar quanto a obrigatoriedade do cumprimento dos quatro requisitos que viabilizam a contratação direta elencada pelo art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, quais sejam: a) realização de licitação anterior; b) ausência de interessados em participar da licitação anterior; c) risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida; e d) contratação deve ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior.

- orientar quanto a obrigatoriedade do cumprimento do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

- orientar quanto a ausência da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- orientar que o processo de contratação direta seja instruído com todas as documentações necessárias e pertinentes de acordo com o fixado pela legislação de regência.

Verificadas tais situações e cumpridas as exigências legais, considerar regular a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução da revitalização de trecho da Rodovia SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos anexos – lote 06 – paisagismo, com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

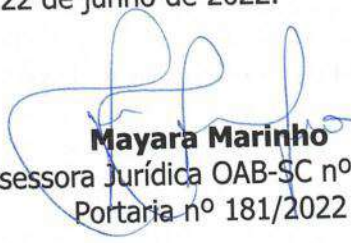
Outrossim, recomenda-se que sejam observadas as demais disposições legais pertinentes ao processo de dispensa de licitação, bem como a remessa dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE), com a obtenção do código de registro pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a presente análise foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

Por fim, ratifica-se que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, a qual possui a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

É o parecer.

Monte Carlo (SC), 22 de junho de 2022.


Mayara Marinho
Assessora Jurídica OAB-SC nº 61.950
Portaria nº 181/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0054/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS ANEXOS – LOTE 06 - PAISAGISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022

DECISÃO

Considerando a solicitação de dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução da revitalização de trecho da Rodovia SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos anexos – lote 06 – paisagismo;

Considerando a justificativa colacionada aos autos;

Considerando a análise do caso e a necessidade da contratação;

Considerando o artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico retro;

DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação, da empresa **DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, visando a execução da revitalização de trecho da Rodovia SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos anexos – lote 06 – paisagismo, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, entendimentos doutrinários, jurisprudenciais e principiológicos, observadas as constatações pertinentes.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 162.252,59 (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

Monte Carlo (SC), 22 de junho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Carlo

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato N°: 3988118 Status: Publicado
Data de Publicação: 23/06/2022 Edição N°: 3894

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54 /2022 PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO 54/2022 PMMC**

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, torna público a dispensa de licitação nº 54/2022 objeto abaixo indicado, PAISAGISMO, conforme projeto, memorial descritivo, e quantitativos .(inclusão de mão de obra e matéria, valor global 162.252,59(cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CONTRATADA DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ 82 887 829 0001 12



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3988118, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3988118>



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022 – PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0054/2022

CONTRATO Nº 53

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Doca Obras e Serviços, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel de Arzan, 97, Bairro São José, na cidade de Itapoá, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, neste ato representada pelo Administrador, Sr. Januário Luiz Nunes, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 54/2022 – PM, Dispensa de licitação nº 54/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), referente ao lote de paisagismo, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante);

1.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até **10(DEZ) dias** contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução. A ordem de serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.

1.2 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Departamento de Compras/Licitações os seguintes documentos:

- a) ART/RRT de execução;
- b) garantia do contrato;
- c) Matrícula da Obra no INSS.

1.3 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

- 2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 162.252,59 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos) .
- 2.2 – O pagamento da Obra será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro.
- 2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.
- 2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias após a medição para efetivar o pagamento.
- 2.2.2.1 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.
- 2.3 – Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 2.4 – O pagamento poderá ser susado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
- 2.5 – Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

- 3.1 – O presente Contrato terá **vigência de 3 meses, conforme cronograma de execução**, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço. **Poderá ser alterado devido a intempéries climáticas.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e terão a seguinte classificação orçamentária:



Órgão	01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	09.002
Funcional	26.782.0007
Compl. Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00
Recurso	1.004
Dotação	84

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

5.3 – Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.4 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

5.5 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Monte Carlo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Carlo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Monte Carlo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Monte Carlo, enquanto perdurar os motivos da punição.

5.6 – Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.

5.7 – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

5.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.9 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 5.10 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 – A rescisão que trata a alínea “a” do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.



7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.3.1 – Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
- i) é vedada a subempreitada da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro do Município;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o



pagamento;

- n) fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
- o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
- p) prestar garantia do contrato;
- q) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra), quando exigido;
- r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, **quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART's/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se**, Apresentar cópia do certificado o profissional(nais) que prestará(ão) o(s) serviço(s), junto a Prefeitura Municipal de Monte Carlo, arcando com todos os custos;
- s) iniciar os serviços, em **até 10 (dez) dias** a contar da ordem de serviço;
- t) atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da obra;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

10.1 – Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.

10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não



corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.

10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.

10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.

10.6 – Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

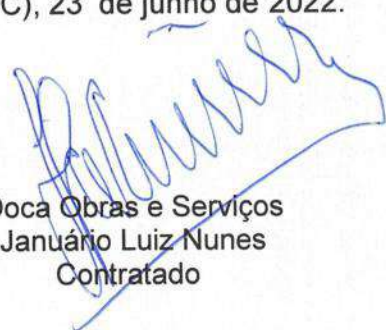


E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, as partes assinam.

Monte Carlo (SC), 23 de junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Sonia Saete Vedovatto
Prefeita



Doca Obras e Serviços
Januário Luiz Nunes
Contratado

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Carlo

Data de Cadastro: 24/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3994487 Status: Publicado
Data de Publicação: 27/06/2022 Edição Nº: 3898

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATO Nº: 53/2022

CONTRATADO: DOCA OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ: 82.887.829/0001-12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), LOTE PAISAGISMO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE):.

VALOR: R\$ 162.252,59

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará de 23/06/2022 a 23/09/2022.

Monte Carlo, 23 de junho de 2022.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3994487, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3994487>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.887.829/0001-12
Razão Social: DOCA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO 97 QD 38 LT 20 / SAO JOSE / ITAPOA / SC /
89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702242627873420

Informação obtida em 28/07/2022 14:38:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo 54/2022
Cláusula 3ª
D.L. 54

Ao

Prefeitura Municipal de Monte Carlo – SC.

Ref.: Pedido prorrogação contrato nº 53/2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.887.829/0001-12, vem, através de seu representante legal, expor e requerer o que segue:

Em **23/06/2022** fora assinado o **contrato nº 53/2022** para Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano) – LOTE 06 PAISAGISMO, do município de Monte Carlo - SC, com Ordem de Serviço emitida dia 24/06/2022, com término previsto em 22/09/2022.

Entretanto, teve a necessidade da realização de serviços por parte da prefeitura, que nem sempre puderam ser realizados prontamente ao solicitado, houve também aditivo de serviços a mais que não estavam em planilha, atrasando também o início da obra por parte da contratada, bem como a intensa variação das condições climáticas, não foi possível atender com o cronograma estimado no início do contrato.

Tratando-se de uma obra de “finalização” nós da construtora também temos que esperar outros serviços a serem realizados e finalizados antes de começar o nosso contrato

Também tendo em vista que se trata de uma obra em via urbana com passagem de veículos e pedestres a empresa vem tomando todos os cuidados necessários para não ocasionar transtornos como o fechamento da via (fazendo assim o fechamento da mesma só quando necessário) e assim não afetando moradores, empresas e industrias da região que usam esta via para trafegar diariamente e também resguardando nossos colaboradores que ali estão diariamente na obra executando os serviços necessários.

Deste modo, tendo em vista os fatos acima expostos, bem como as condições previstas em contrato, requer seja concedida a prorrogação do contrato por mais **90 (sessenta) dias**, do dia **23/09/2022 até 22/12/2022**, com o intuito de concluir os serviços que se encontram fase final de execução.

Certos da sua compreensão,
Pede-se e aguarda-se deferimento.

Itapoá, 14 de setembro de 2022.



DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes
Sócio Administrador
CPF: 378.917.319-34

Rua: Manoel de Arzão
CEP: 89.249-000
Insc. Municipal: 0153

Nº 97 Bairro: São José Cidade: Itapoá
Telefone: (47) 3227-1116
Insc. Estadual: 255.229.828
E-mail: Docasajardim@yahoo.com.br

Estado: Santa Catarina
CNPJ: 82.887.829/0001-12
CREA-SC: 075781-0



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



TA01. DL 54 PA 54/2022 PMMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
DISPENSA DE LICITAÇÃO	DL 54
OBJETO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO
DATA DO PROCESSO:	22/06/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO:	22/09/2022 A 22/12/2022
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo nº 54/2022
TERMO ADITIVO	01/2022

Art. 1º – As partes ajustam e contratam o acréscimo de prazo da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 53/2022, da dispensa de licitação 54/2022, processo administrativo 54/2022 PMMC.

Art. 2º - Conforme documentos anexos ao PAL, o referido item sofre alteração em seu prazo de acordo com o demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Prazo inicial	Quantidade de prazo acrescido	Nova data de entrega
1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO	90 dias	90 dias	22/12/2022

Art. 3º – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Município de Monte Carlo
 Sonia Salete Vedovatto
 Prefeita Municipal

Monte Carlo(SC), 22 de setembro de 2022.
 DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
 Fornecedor

TA02. DL 54 PA 54/2022 PMMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
DISPENSA DE LICITAÇÃO	DL 54
OBJETO:	SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO
DATA DO PROCESSO:	22/06/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO:	22/12/2022 A 22/03/2023
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo nº 54/2022
TERMO ADITIVO	02/2022

Art. 1º - As partes ajustam e contratam o acréscimo de prazo da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 53/2022, da dispensa de licitação 54/2022, processo administrativo 54/2022 PMMC.

Art. 2º - Conforme documentos anexos ao PAL, o referido item sofre alteração em seu prazo de acordo com o demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Prazo inicial	Quantidade de prazo acrescido 1º ADITIVO	Quantidade de prazo acrescido 2º ADITIVO	Nova data de entrega
1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO	90 dias	90 dias	90 dias	22/03/2023

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 4º - Em virtude da quantidade de prazo já destinado a obra e devido aos prazos para prestação de contas dos recursos, este será o último aditivo de prazo.

Assimpor estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Monte Carlo (SC), 22 de dezembro de 2022.

Município de Monte Carlo
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Fornecedor

Assinado digitalmente por: SONIA SALETE VEDOVATTO:95190082920
O tempo: 20-12-2022 13:57:20



Ao
Prefeitura Municipal de Monte Carlo – SC.
Ref.: Pedido prorrogação contrato nº 53/2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.887.829/0001-12, vem, através de seu representante legal, expor e requerer o que segue:

Em **23/06/2022** fora assinado o **contrato nº 53/2022** para Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano) – LOTE 06 PAISAGISMO, do município de Monte Carlo - SC, com Ordem de Serviço emitida dia **24/06/2022**, com término previsto em **22/09/2022**.

Em **22/09/2022** fora assinado o termo aditivo de **90 (dias)** que o mesmo tem termino dia **22/12/2022**.

Entretanto, teve a necessidade da realização de serviços por parte da prefeitura, que nem sempre puderam ser realizados prontamente ao solicitado, houve também aditivo de serviços a mais que não estavam em planilha, atrasando também o início da obra por parte da contratada, bem como a intensa variação das condições climáticas, não foi possível atender com o cronograma estimado no início do contrato.

Tratando-se de uma obra de “finalização” nós da construtora também temos que esperar outros serviços a serem realizados e finalizados antes de começar o nosso contrato

Também com a intensa variação das condições climáticas nos meses de **outubro e novembro**, acarretando no mês de novembro diversas fatalidades no estado de SANTA CATARINA por causa das chuvas, com estradas interditadas pelo fato de deslizamentos de terra, nas serras que ligam o litoral ao planalto do estado, dificultando o deslocamento das equipes.

Em novembro houve paralisações das estradas por motivos de manifestações após o 2º turno das eleições, acarretando falta de combustíveis entre outros insumos.

Entre novembro e dezembro também houve jogos da copa do mundo, assim fazendo empresas terem horários de trabalho reduzidos durante os jogos da seleção Brasileira.

Agora em dezembro também temos recesso de fornecedores que entram em férias coletivas a partir do dia **20/12/2022** e retornam a partir do dia **09/01/2023**.

Assim não foi possível atender com o cronograma estimado no início do contrato.

Também tendo em vista que se trata de uma obra em via urbana com passagem de veículos e pedestres a empresa vem tomando todos os cuidados necessários para não ocasionar transtornos como o fechamento da via (fazendo assim o fechamento da mesma só quando necessário) e assim não afetando moradores, empresas e industrias da região que usam esta via para trafegar diariamente e também resguardando nossos colaboradores que ali estão diariamente na obra executando os serviços necessários.

Deste modo, tendo em vista os fatos acima expostos, bem como as condições previstas em contrato, requer seja concedida a prorrogação do contrato por mais **90 (sessenta) dias**, do dia **22/12/2022** até **22/03/2023**, com o intuito de concluir os serviços que se encontram fase final de execução.

Certos da sua compreensão,
Pede-se e aguarda-se deferimento.

Itapoá, 14 de dezembro de 2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes
Socio Administrador
CPE: 378.917.319-34

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Carlo

Data de Cadastro: 21/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4423600 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/12/2022 Edição Nº: 4072

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATO Nº: 53/2022

CONTRATADO: DOCA OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ: 82.887.829/0001-12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), LOTE PAISAGISMO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE) PAISAGISMO

VIGÊNCIA: O aditivo será válido até 22/03/2023.

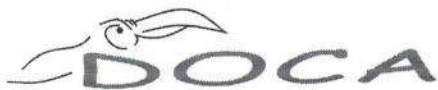
Monte Carlo, 20 de dezembro de 2022.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4423600, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4423600>



Ao
Prefeitura Municipal de Monte Carlo – SC.
Ref.: Pedido prorrogação contrato nº 53/2022.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.887.829/0001-12, vem, através de seu representante legal, expor e requerer o que segue:

Em **23/06/2022** fora assinado o **contrato nº 53/2022** para Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano) – LOTE 06 PAISAGISMO, do município de Monte Carlo - SC, com Ordem de Serviço emitida dia 24/06/2022, com término previsto em 22/09/2022.

Em **22/09/2022** fora assinado o termo aditivo de **90 (dias)** que o mesmo tem termino dia **22/12/2022**.

Após o termino do 1º aditivo de prazo houve a necessidade de efetuar o 2º aditivo de prazo que fora assinado dia **22/12/2022** com prazo de **90 (dias)** que o mesmo tem termino dia **22/03/2023**.

Entretanto, teve a necessidade da realização de serviços por parte da prefeitura, que nem sempre puderam ser realizados prontamente ao solicitado, houve também aditivo de serviços a mais que não estavam em planilha, atrasando também o início da obra por parte da contratada, bem como a intensa variação das condições climáticas, não foi possível atender com o cronograma estimado no início do contrato.

Tratando-se de uma obra de “finalização” nós da construtora também temos que esperar outros serviços a serem realizados e finalizados antes de começar o nosso contrato

Também com a intensa variação das condições climáticas nos meses de **outubro e novembro**, acarretando no mês de novembro diversas fatalidades no estado de SANTA CATARINA por causa das chuvas, com estradas interditadas pelo fato de deslizamentos de terra, nas serras que ligam o litoral ao planalto do estado, dificultando o deslocamento das equipes.

Em novembro houve paralisações das estradas por motivos de manifestações após o 2º turno das eleições, acarretando falta de combustíveis entre outros insumos.

Entre novembro e dezembro também houve jogos da copa do mundo, assim fazendo empresas terem horários de trabalho reduzidos durante os jogos da seleção Brasileira.

Agora em dezembro também temos recesso de fornecedores que entram em férias coletivas a partir do dia 20/12/2022 e retornam a partir do dia 09/01/2023.

Assim não foi possível atender com o cronograma estimado no início do contrato.

Também tendo em vista que se trata de uma obra em via urbana com passagem de veículos e pedestres a empresa vem tomando todos os cuidados necessários para não ocasionar transtornos como o fechamento da via (fazendo assim o fechamento da mesma só quando necessário) e assim não afetando moradores, empresas e industrias da região que usam esta via para trafegar diariamente e também resguardando nossos colaboradores que ali estão diariamente na obra executando os serviços necessários.

Após os relatos acima houve problemas de pagamento referente ao contrato em **dezembro/2022**, a Prefeitura não tem recursos para fazer pagamentos a empresa pelos serviços já executados, por falta de repasse do Governo de Santa Catarina.

Assim a empresa decidiu pausar os serviços até que a prefeitura tenha recursos para realizar os pagamentos.

Deste modo, tendo em vista os fatos acima expostos, bem como as condições previstas em contrato, requer seja concedida a prorrogação do contrato por mais **90 (sessenta) dias**, do dia **22/03/2023** até **20/06/2023**, com o intuito de concluir os serviços que se encontram fase final de execução.

Certos da sua compreensão,
Pede-se e aguarda-se deferimento.

JANUARIO LUIZ
NUNES:37891731934

Assinado de forma digital por
JANUARIO LUIZ NUNES:37891731934
Dados: 2023.03.16 11:57:47 -03'00'

Itapoá, 16 de março de 2023.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Januário Luiz Nunes
Sócio Administrador
CPF: 378.917.319-34



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



TA03. DL 54 PA 54/2022 PMMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
DISPENSA DE LICITAÇÃO	DL 54
OBJETO:	TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO
DATA DO PROCESSO:	22/06/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO:	23/03/2023 A 23/06/2023
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo nº 54/2022
TERMO ADITIVO	03/2022

Art. 1º - As partes ajustam e contratam o acréscimo de prazo da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 53/2022, da dispensa de licitação 54/2022, processo administrativo 54/2022 PMMC.

Art. 2º - Conforme documentos anexos ao PAL, o referido item sofre alteração em seu prazo de acordo com o demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Prazo inicial	Quantidade de prazo acrescido 1º ADITIVO	Quantidade de prazo acrescido 2º ADITIVO	Quantidade de prazo acrescido 3º ADITIVO	Nova data de entrega
1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE). PAISAGISMO	90 dias	90 dias	90 dias	90 dias	23/06/2023

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 4º - Em virtude da quantidade de prazo já destinado a obra e devido aos prazos para prestação de contas dos recursos, este será o último aditivo de prazo.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Monte Carlo(SC), 23 de março de 2023.

Município de Monte Carlo
 Sonia Salete Vedovatto
 Prefeita Municipal

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
 Fornecedor

Assinado digitalmente por: SONIA SALETE VEDOVATTO:95190082920
 O tempo: 23-03-2023 09:17:38

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Carlo

Data de Cadastro: 23/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4675577 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 24/03/2023 **Edição N°:** 4162

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATO N°: 53/2022

CONTRATADO: DOCA OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ: 82.887.829/0001-12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA , CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (PERÍMETRO URBANO) , LOTE PAISAGISMO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE) PAISAGISMO

VIGÊNCIA: O aditivo será válido até 23/06/2023.

Monte Carlo, 23 de março de 2023.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4675577, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4675577>